



Número do Processo

016650/2019

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

**ASSUNTO**

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CARRO - VISTORIAS LOCAIS DE VOTAÇÃO.

**INTERESSADOS**

099 ZE - 99<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL - NOVO ORIENTE

**PROCESSOS ANEXADOS**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
CARTÓRIO ELEITORAL DA 99ª ZONA – NOVO ORIENTE**

Av. Francisco Rufino, s/nº, Centro – Fone: (85) 3453-3599 CEP: 63.740-000 Novo Oriente/CE

**INFORMAÇÃO**

Informamos que após o processo de licitação nº. 11.312/2018 e pregão 8/2019 realizado no dia 23 de agosto de 2019, a 99ª ZE ficou como DESERTA o veículo tipo passeio, desta forma, solicitamos a dispensa de licitação para contratação de referido veículo, sugerindo a contratação do veículo com a documentação anexa.

Novo Oriente, 11 de setembro de 2019.

  
**João Jordaneys** Canuto Sales  
Chefe de Cartório da 99ZE

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

ANTÔNIA ZENAIDE DE ARAÚJO SILVA, Brasileira, servidora pública, viúva portador(a) do RG n. 350247511- SSP-SP e CPF n.813.639.741-19, residente e domiciliado na(o) Avenida Rio Branca, bairro: lago do Tigre Norte, Novo Oriente/CE.

### **AUTORIZA O(A) SR(A).:**

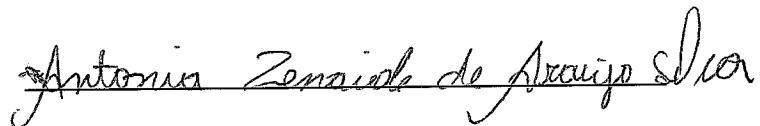
José Vitor Araújo Silva, brasileiro, motorista, portador da Carteira de Identidade , solteiro portador(a) do RG n.3007019020587 e CPF n. 041.202.933-27, residente e domiciliado na(o) Avenida Rio Branco, bairro Lagoa do Tigre Norte, Novo Oriente/CE.

### **A UTILIZAR:**

O veículo de marca/modelo Fiat Punto, placa PNT 6310, com posse plena, pelo período de validade do contrato a ser firmado entre o autorizado e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na forma do Edital do Pregão Presencial n.8/2019, sendo a autorização de caráter irrevogável, podendo inclusive responder pelas sanções administrativas previstas no Edital, em caso de descumprimento.

Ficam o autorizante e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará desobrigados de qualquer ônus relativo à prestação do serviço objeto do contrato.

Novo Oriente/CE, 11 de setembro de 2019.



## PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPONENTE:

Nome completo: José Vitor Araújo Silva  
 CPF 041.202.933-27 RG: 2007019020587, SSP-CE  
 CNH do motorista: 06405161920 Categoria: AB  
 Validade da proposta: 60 dias. NIT/PIS/PASEP: 201.80070.57-0  
 Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, LAGOA DO TIGRE NORTE N°585  
 CEP: 63740-000 Fone: (88)99666-1014  
 Banco: CAIXA ECONOMICA Conta n.º: 00058634-5 Nº da Agência: 1035

item	Especificação	Preço unitário da diária (R\$)
1	<p>Prestação de serviços de locação de veículos com motorista, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência que detalha o objeto da contratação.</p> <p><b>Zona Eleitoral onde se propõe a trabalhar: 99<sup>a</sup> ZE</b></p> <p><b>Município: NOVO ORIENRE</b></p>	<u>R\$ 154,38</u> <u>(CENTO E CINQUENTA</u> <u>E QUATRO REAIS E</u> <u>TRINTA E OITO CENTAVOS</u>

### ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO COTADO

MARCA/MODELO:	PLACA:	COMBUSTÍVEL:	ANO:
<u>FIAT PUNTO</u>	<u>PNT 6310</u>	<u>FLEX</u>	<u>2016/2017</u>

**Declaro** que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados. Estando ciente de que o TRE/CE efetuará a retenção dos valores devidos relativos ao Imposto de Renda, INSS e ISS conforme alíquotas legalmente estabelecidas.

**Declaro** que minha proposta será desconsiderada para os demais itens, caso seja declarado como vencedor de um item proposto anteriormente, conforme a ordem do item 1.7 do edital.

Novo Oriente, 11 de SEZEMBRO de 2019.

José Vitor Araújo Silva  
 Assinatura  
 CPF: 041.202.933-27 RG 2007019020587



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: JOSE VITOR ARAUJO SILVA**

**CPF: 041.202.933-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:14 do dia 12/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2020.

Código de controle da certidão: **5235.E558.6513.BE53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE VITOR ARAUJO SILVA

CPF: 041.202.933-27

Certidão nº: 183414456/2019

Expedição: 11/09/2019, às 16:38:32

Validade: 08/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE VITOR ARAUJO SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **041.202.933-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

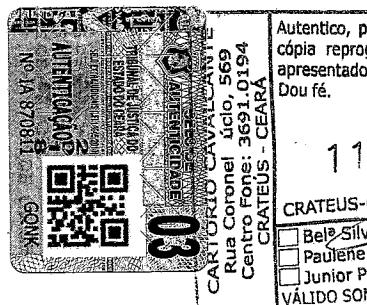
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## DADOS DO CLIENTE

Nome: ANTONIA ZENARIDE DE ARAUJO SILVA

End. Leitura: AV RIO BRANCO, 585, LAG. DO TIGRE NORTE

Cidade: NOVO ORIENTE

CEP: 63740-000

End. Entrega:

Cidade:

 Local: 097 Setor: 002 Quadra: 0068 Lote: 0260 Comp: 0000  
 Subsetor: 00 Subquadra: 00

CEP:

## ECONOMIAS

Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

## INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leratura Anterior	Leratura Atual	Volume(m³)	Média Semestral (m³)
AGUA	A10F483366	1159	1165	6	3

## DATAS

Leitura Atual: 21/08/2019 | Emissão: 21/08/2019 | Lacre Água: 1631916

Leitura Anterior: 22/07/2019 | Próxima Leitura: 21/09/2019 | Lacre Esgoto:

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 06/2019

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	021	021	010	021	021
Analisadas	021	021	010	021	021
Em conformidade	021	021	010	021	021

## MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Constatamos debito de R\$ 70,65. Caso pago, desconsiderar.  
 RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
AGUA		40,30	Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
ESGOTO		28,54	AGO/18	15	12
MULTA DE 2%		1,38	SET/18	6	4
JUROS DE 0,033% AO DIA		0,46	OUT/18	1	0
			NOV/18	0	0
			DEZ/18	3	2
			JAN/19	5	4
			FEV/19	3	2
			MAR/19	3	2
			ABR/19	5	4
			MAI/19	4	3
			JUN/19	3	2
			JUL/19	3	2

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		SUBSÍDIO		Valor (R\$)
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)	
PIS	0,67	VALOR DO SERVICO	75,82	
COFINS	3,37	VALOR DO SUBSÍDIO	5,14	
		VALOR TOTAL A PAGAR	70,66	

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
08/2019	06/09/2019	70,68

ONDE PAGAR SUA FATURA: I: 352967053941286 L: 0460 H: 09: 53; 04 R: 015 P: 001

Bancos: Bradesco, BNB, Itaú, BCI, Banco do Brasil, Caixa

Econômica, Sicredi, Santander, Triângulo, Outros: Posto

A Cagece disponibiliza o serviço de débito em conta de sua fatura. Ativação este serviço. Consulte sua agência

 Central de Atendimento  
 Cagece  
 0800 275 0195

 Cagece  
 MOBILE

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Entidades Reguladoras: Fortaleza: ACFOR – Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental: 0800 285 1919. Demais

localidades: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 3838. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br.

Mais informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site www.cagece.com.br ou na Ouvidoria da Cagece: 3101.1918, de 8h às 12h e 13h às 17h.

 consumidor.gov.br  
 É seu. É seu. Participe.  
 Recém-nascido

 Sustentabilidade  
 Sustentabilidade

DADOS DO CLIENTE 352967053941286 - 0460

Inscrição: 051717220 Código de Responsável: 08/2019

 Local: 097 Setor: 002 Quadra: 0068 Lote: 0260 Comp: 0000  
 Subsetor: 00 Subquadra: 00

Cidade: NOVO ORIENTE Vencimento: 06/09/2019 Total (R\$): 70,68

82600000000 8 70680009100 3 05171722000 1 01009422015 8





## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 144400/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>JOAO JORDANEYS CANUTO SALES</b> <i>Assinado eletronicamente em 12/09/2019 16:03:52</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 13 de Setembro de 2019.



À

**99ª ZONA ELEITORAL - NOVO ORIENTE**

Solicitamos providenciar a autenticação da Autorização para Utilização de Veículos, bem como o documento do veículo do Exercício de 2019, se possível. Dessa forma, mantemos as mesmas condições de contratação constantes nos Editais.

**VIVIAN GONCALVES BEZERRA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 145183/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>VIVIAN GONCALVES BEZERRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 13/09/2019 11:50:37</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

ANTÔNIA ZENAIDE DE ARAÚJO SILVA, Brasileira, servidora pública, viúva portador(a) do RG n. 350247511- SSP-SP e CPF n.813.639.741-19, residente e domiciliado na(o) Avenida Rio Branca, bairro: lago do Tigre Norte, Novo Oriente/CE.

### AUTORIZA O(A) SR(A).:

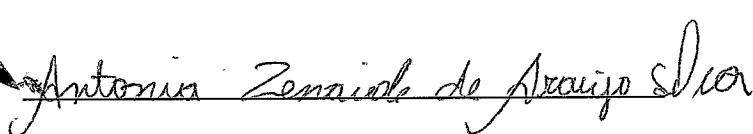
José Vitor Araújo Silva, brasileiro, motorista, portador da Carteira de Identidade , solteiro portador(a) do RG n. 2001019020587 e CPF n. 041.202.933-27, residente e domiciliado na(o) Avenida Rio Branco, bairro Lagoa do Tigre Norte, Novo Oriente/CE.

### A UTILIZAR:

O veículo de marca/modelo Fiat Punto, placa PNT 6310, com posse plena, pelo período de validade do contrato a ser firmado entre o autorizado e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na forma do Edital do Pregão Presencial n.8/2019, sendo a autorização de caráter irrevogável, podendo inclusive responder pelas sanções administrativas previstas no Edital, em caso de descumprimento.

Ficam o autorizante e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará desobrigados de qualquer ônus relativo à prestação do serviço objeto do contrato.

Novo Oriente/CE, 11 de setembro de 2019.



CARTÓRIO  
*Pinho*  
2º Ofício

[ ] Bel. MANOEL ALEXANDRE DE PINHO  
[ ] Núbia Coelho de Pinho  
[ ] Maria Araújo Teixeira  
[ ] Osmarina Lira de Sousa

Reconheço por autenticidade a firma da: ANTONIA ZENAIDE DE ARAUJO SILVA

Dom. 10 - Novo Oriente/CE - 16/09/2019 - Em testemunho



Art 1º Determina aos Notários e  
Registradores das Serventias Extrajudiciais  
Cearense a utilização dos selos físicos tipo  
03- AUTENTICAÇÃO, nos Atos que deveriam  
ser selados com selo do tipo 02  
(Reconhecimento de Firma). Por um prazo  
de 60 (sessenta) dias.

CARTÓRIO  
2º Ofício  
Osmarina Lira de Sousa  
Escrivane Autorizada



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 146645/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>JOAO JORDANEYS CANUTO SALES</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/09/2019 08:16:16</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Novo Oriente, 17 de Setembro de 2019.



À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

O instrumento de procuração foi reconhecido firma conforme solicitado. Quanto ao CRLV, o referido veiculo tem placa com final 0 (zero) desta forma está regular até dezembro de 2019..

**JOAO JORDANEYS CANUTO SALES**  
99<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL - NOVO ORIENTE



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 146650/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>JOAO JORDANEYS CANUTO SALES</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/09/2019 08:22:02</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de Setembro de 2019.



À  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para providências.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 146812/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/09/2019 12:55:32</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 0412029327

LIMPAR

 da consulta: 17/09/2019 14:29:54  
da última atualização: 17/09/2019 04:45:14

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 17/09/2019 14:36:11  
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (17/09/2019 às 14:31) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 041.202.933-27.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D81.1879.54CE.1497



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE VITOR ARAUJO SILVA**

CPF/CNPJ: **041.202.933-27**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:32:33 do dia 17/09/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: XFI8170919143233

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 146922/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/09/2019 14:36:11</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**INFORMAÇÃO N.º : 78/2019**

**ASSUNTO :** Locação de veículo com motorista para a 99ª Zona Eleitoral – Novo Oriente.

Trata de solicitação do Cartório Eleitoral de Novo Oriente para contratação do serviço de locação de veículo com motorista para a 99ª Zona Eleitoral instalada no referido município, uma vez que foram realizados dois pregões presenciais sem que houvesse interessado no objeto.

Inicialmente foi realizado o Pregão Presencial nº 4/2019 (item 12) e posteriormente o Pregão Presencial nº 8/2019 (item 17), ambos no município de Fortaleza. Nos dois certames, os respectivos itens foram declarados desertos, conforme atas das sessões dos referidos certames.

Acrescentamos que uma nova repetição do certame ocasionaria prejuízo à Zona Eleitoral, uma vez que tal contratação visa atender a demanda do Cartório para realizar atividades referentes à vistoria de locais de votação e informações referentes à acessibilidade nos referidos locais, conforme consta no Termo de Referência que norteou os supracitados certames.

Diante do exposto, consideramos cabível a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, V da Lei 8666/93, pelo pequeno valor da contratação e pelo desinteresse do mercado em participar de licitações públicas. Acrescentamos, ainda, que as condições do ato convocatório não foram alteradas e tal fato poderá não despertar o interesse dos particulares novamente, caso optássemos pela repetição do certame.

O art. 24, V da Lei 8666/93 dispõe que:

*Art.24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.*

No caso em tela, entendemos que a contratação direta é o único meio para se atender a esta necessidade da Administração e a satisfação do interesse público.

Ainda em atendimento ao art. 24, V do Estatuto das Licitações, informamos que foram mantidas todas as condições do edital quanto à quantidade de diárias, prazos, preço máximo admitido para contratação, tipo de veículo e forma de execução dos serviços.

Constam no processo, proposta de preço e documentos exigidos para a contratação do licitante JOSÉ VITOR ARAUJO SILVA, CPF nº 041.202.933-27 (DOC. PAD nº 144400/2019 e 146.922/2019), tudo conforme exigências do edital. Foi proposto o valor unitário da diária de R\$154,38 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), contemplando 10 diárias para carro passeio, atendendo ao requisito de quantidade de diárias e preço máximo admitido estabelecidos nos editais dos pregões presenciais em comento.

Encaminhamos o expediente à COLIC e à SAD, para ciência. Sugerimos a consulta a SOF quanto à disponibilidade orçamentária para cobrir a presente despesa. Após, à autoridade superior a quem cabe homologar a contratação. Seja ouvida a Secretaria de Controle Interno.

Fortaleza, 17 de setembro de 2019.

Andréia Vasconcelos Tomaz  
Seção de Licitações



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 146925/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/09/2019 14:39:41</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de Setembro de 2019.



À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para ciência e providências.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 146927/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/09/2019 14:40:01</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de Setembro de 2019.



À

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Para informar saldo e encaminhar à GADIR.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 146975/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/09/2019 15:13:53</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Processo	16650/19
<b>Objeto: Prestação de serviço de locação de veículo com motorista,</b>	
Valor da Despesa	<b>R\$ 1.543,80</b>
Disponibilidade Orçamentária	<b>R\$ 1.543,80</b>
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	-
<b>SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA</b>	
Sim	X
Não	

**ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES</b>	
084573 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 1	X
084574 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 2	
084796 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
107671 – Pleitos Eleitorais	
Outro:	
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	
3 – Outras Despesas Correntes	X
4 – Investimento	
<b>FONTE ORÇAMENTÁRIA</b>	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

**OBSERVAÇÕES**

**339033-03 – AOSA LOCVEI**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 147167/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MARIA DE JESUS MIRANDA DE OLIVEIRA</b> Assinado eletronicamente em 17/09/2019 16:59:29 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 17/09/2019 17:13:14 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

— SIAFI 2019-DOCUMENTO-CONSULTA-CONPE (CONSULTA PRE-EMPENHOS)

17/09/19 16:56 USUARIO : MARIA DE JESUS  
DATA EMISSAO : 17Set19 NUMERO : 2019PE000168  
DATA LIMITE : 31Dez19  
UG EMITENTE : 070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
FAVORECIDO :  
TAXA CAMBIAL :

## OBSERVACAO / FINALIDADE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA. PAD. 16.650/19

SUBITEM: 03

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401081	1	084573	0100000000	339033		AOSA LOCVEI	1.543,80

LANCADO POR : 38168049349 - MARIA DE JESUS UG : 070007 17Set19 16:55  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Fortaleza, 17 de Setembro de 2019.



À

**ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL**

Para apreciação com arrimo orçamentário suficiente.

**IBERE COMIN NUNES**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 147193/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 17/09/2019 17:14:01 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de Setembro de 2019.



À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

De ordem do Sr. Diretor-Geral, para informar se as condições de habilitação previstas no edital do Pregão Presencial 08/2019 estão implementadas.

**RAFAEL VERAS PAZ**  
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 147236/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>RAFAEL VERAS PAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/09/2019 17:41:53</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de Setembro de 2019.



À  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para informar.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 147238/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/09/2019 17:42:48</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2019**  
**Processo TRE/CE n.º 11875/2019**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 1 de 02 de janeiro de 2019 e Portaria nº 134, de 31 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para a prestação dos serviços de locação de veículos com motoristas, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Data de abertura das propostas: 23/08/2019.

Local da sessão pública: Sala de Sessões, no 3º andar do edifício-sede deste Tribunal, na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, Fortaleza – CE.

Horário: 09:00 h (nove horas), horário local, devendo a entrega dos envelopes de Documentação e de Proposta de Preços ser efetuada pelos interessados ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, pontualmente, até às 09h10min (nove horas e dez minutos) do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do TRE/CE que se seguir.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços .

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (somente para as optantes pela verificação de sua regularidade fiscal pelo SICAF).

Anexo III – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal(Somente para PJ).

Anexo IV – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Somente para PJ).

Anexo V – Minuta de Contrato.

Anexo VI – Modelo de Credenciamento (deverá vir fora dos envelopes).

Anexo VII – Modelo de Declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02 (deverá vir fora dos envelopes).

Anexo VIII – Modelo de Autorização

Anexo IX – Termo de Referência e seus subanexos.

## Capítulo I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a prestação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender aos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Anexo IX – Termo de Referência.

1.2 . Os veículos deverão ser do tipo passeio, atendendo às características constantes no item 1.2 do Anexo IX – Termo de Referência.

1.3 A utilização de veículos de terceiros somente será permitida mediante apresentação, além da documentação do veículo, de **instrumento particular com firma reconhecida**, conforme modelo constante no Anexo VIII – Modelo de Autorização, a ser apresentado na fase de propostas do certame, no qual deverá constar que o motorista detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato, que

este será utilizado para os fins constantes neste Edital e nos anexos e que o cedente desobriga o cessionário e o TRE-CE de qualquer ônus oriundo da utilização do bem na prestação do serviço.

1.3.1 Fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório civil, quando o instrumento for assinado (com conferência da documentação de identificação do proprietário) perante o pregoeiro ou servidor(a) da equipe de apoio, ou ainda de qualquer servidor da Justiça Eleitoral, mantidas as demais disposições do item 1.3.

1.4 Para a contratação de **pessoa jurídica**, será necessária a comprovação, na fase de propostas do certame, de que a(s) **licitante(s) possui(em) os veículos nas quantidades necessárias** ao atendimento da demanda contratada.

1.5 Os serviços estão especificados no item 4 do Anexo IX – Termo de Referência.

1.6 **O preço de referência, por diária, para a contratação, independentemente da localidade será de R\$ 154,38(cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**

1.7 Os locais de execução dos serviços (zonas eleitorais) e os quantitativos a serem locados encontram-se discriminados abaixo e na tabela constante do Anexo IX – Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT. DIÁRIAS
1	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Missão Velha - 16ª Zona Eleitoral	7
2	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Itapipoca – 17ª Zona Eleitoral	14
3	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Assaré – 18ª Zona Eleitoral	12
4	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Uruburetama – 23ª Zona Eleitoral	6
5	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Granja – 25ª Zona Eleitoral	12
6	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Crato – 27ª Zona Eleitoral	13
7	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Campos Sales – 38ª Zona Eleitoral	9
8	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Jucás – 43ª Zona Eleitoral	12
9	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Morada Nova – 47ª Zona Eleitoral	14
10	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Nova Russas – 48ª Zona Eleitoral	9
11	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Santa Quitéria – 54ª Zona Eleitoral	14
12	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Boa Viagem – 63ª Zona Eleitoral	13
13	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Ibiapina – 73ª Zona Eleitoral	9
14	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Guaraciaba do Norte – 74ª Zona Eleitoral	8
15	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Mauriti – 76ª Zona Eleitoral	8
16	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Horizonte – 78ª Zona Eleitoral	9
17	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Novo Oriente – 99ª Zona Eleitoral	10
18	Locação de 1 veículo com motorista, tipo passeio, para Caucaia – 123ª Zona Eleitoral	5

## Capítulo II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Pregão é a modalidade de licitação que objetiva selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de menor preço, para a aquisição de bens e serviços comuns, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial da União - Seção 3, Diário da Justiça Eletrônico, jornal de grande circulação e disponibilização do Edital completo na Internet, página eletrônica <http://www.tre-ce.jus.br/>.

2.3 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a) que terá atribuições de conduzir e decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

2.4 A disputa entre os interessados dar-se-á através das propostas escritas apresentadas e de lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

2.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, o interessado deverá se credenciar, junto ao(a) Pregoeiro(a), com poderes para praticar estes atos.

2.6 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação por parte da licitante de qualquer documento de identidade legalmente aceito, com foto e assinatura.

2.7 O não credenciamento de representante legal na sessão pública não inviabilizará a participação da licitante no presente pregão, mas tão-somente o oferecimento de lances e a interposição de recursos e contrarrazões.

2.8 Somente poderão participar deste PREGÃO as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.9 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa;
- d) que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- g) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- h) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- i) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- j) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- k) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição, por ocasião do credenciamento, através de Declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV. Esta declaração não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

2.11 Poderão participar desta licitação as ME/EPP que:

- a) Pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;
- b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão

que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;

d) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.12 Antes do recebimento dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, receberá declaração conforme o Anexo VII, que deverá vir fora dos envelopes.

2.13 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

2.14 Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.15 As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, Cadastro nacional de Empresas inidôneas e Suspensas e Cadastro da lista de inidôneos do TCU.

### **Capítulo III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1** Os licitantes deverão apresentar suas propostas sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, com a assinatura do representante legal da empresa ou pela pessoa física participante, devendo nela constar:

a) Indicação do nome completo do licitante (pessoa física/pessoa jurídica), endereço, telefone/celular para contato, número do CPF/CNPJ, número, tipo e data de expedição da Carteira Nacional de Habilitação do motorista que conduzirá o veículo, dados bancários da licitante (conta corrente, agência e banco) e número de identificação do trabalhador - NIT, para as licitantes pessoa física;

b) Especificação do veículo a ser locado, com motorista, incluindo marca e modelo, ano de fabricação, placa e demais itens exigidos no Termo de Referência – Anexo IX;

b.1) O licitante pessoa física poderá apresentar várias propostas para as opções de seu interesse, para as quais concorrerá e ofertará seus lances, na ordem constante no item 1.7 deste edital, onde o mesmo será declarado vencedor em apenas um item cotado, a depender do julgamento do(a) pregoeiro(a), restando desconsideradas as demais propostas.

c) Valor da diária para o serviço de locação, com motorista, por item, com quilometragem livre para o veículo, cotado de acordo com as exigências do Termo de Referência, em real, incluídas todos os custos e despesas relativos aos veículos e à mão-de-obra;

c.1) O valor da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega;

e) Declaração de que estão inclusos no valor da proposta todas as despesas relativas aos veículos, à mão-de-obra, aos encargos sociais incidentes sobre a prestação de serviços, bem como impostos, taxas e demais despesas diretas e indiretas pertinentes que incidam sobre os serviços prestados.

f) Declaração de ciência quanto à retenção dos valores devidos relativos ao Imposto de Renda, INSS e ISS conforme alíquotas legalmente estabelecidas, a ser efetuada por ocasião do pagamento.

g) Declaração de desconsideração de proposta para os demais itens, caso seja declarado como vencedor de um item proposto anteriormente, conforme a ordem do item 1.7 do edital.

**3.2** Deverão ser anexadas à proposta de preços cópias autenticadas do CRLV atualizado do veículo e da Carteira Nacional Habilitação do motorista e, se for o caso, a autorização especificada, conforme modelo do Anexo VIII.

**3.3** A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e nos Anexos. As licitantes poderão utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

**3.4** A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

**3.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**3.6** Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste edital para efeitos de julgamento.

**3.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, sem assinatura do proponente ou seu representante ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**3.8** Fica reservado ao TRE-CE o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

**3.9** Todos os documentos que integram as propostas da licitante deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes e denominados:

**PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019**  
**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE PJ OU NOME E CPF DO LICITANTE PF)**  
**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**Capítulo IV - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**4.1** O licitante pessoa física deverá, sob pena de inabilitação, apresentar:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

b) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, relativa a débitos fiscais e trabalhistas;

c) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida **somente** para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo **SICAF** (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo II deste Edital);

**4.2** A etapa de habilitação, para pessoas físicas, compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União, sendo inabilitadas aquelas que estejam positivadas nos cadastros e que sejam servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**4.3** A etapa de habilitação das pessoas jurídicas compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar por item, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, através de consulta “on-line” ao SICAF da documentação obrigatória que comprovará a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011, ou ainda, pela consulta on line aos sítios emitentes da referida documentação, sendo o resultado informado às interessadas, pelo(a) Pregoeiro(a), na própria sessão.

**4.3.1** A etapa de habilitação de Pessoas Jurídicas compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal, consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União e à consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS, CEIS, CNJ e Inidôneos TCU que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**4.4** Será exigido das licitantes pessoas jurídicas, para fins de habilitação, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002.

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF.

4.5 Para o caso de haver licitantes pessoas jurídicas, não cadastradas no SICAF ou com o cadastramento vencido, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos, observadas as orientações do item 4.5.1, sob pena de inabilitação:

- a) registro comercial e carteira de identidade, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i) prova de nexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. – CNDT;
- j) consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- k) consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- l) consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União
- m) consulta as Despesas por Gastos Diretos do Governo, no sítio da Controladoria Geral da União, para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44.
- n) consulta ao CNAE no sítio da Receita Federal;
- o) consulta da composição societária da licitante.

4.5.1 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, serem autenticadas por servidor da unidade que realiza a licitação, caso em que devem estar presentes os originais. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, sob pena de inabilitação, em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

4.5.2 Serão inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar com registro no cadastro CEIS, que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

4.6 Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 4.5.1. Os demais documentos exigidos no item 4.3 e 4.4 deverão ser apresentados sem restrições.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.5, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

4.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

4.9 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.10 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

4.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

4.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

4.13 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

4.14 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto às licitantes declaradas vencedoras, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

4.15 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital ou dos anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

4.16 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, sob pena de inabilitação, em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

4.17 Ainda sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data da abertura do envelope de Proposta de Preço, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, não se enquadrando nessas hipóteses os documentos cuja validade é indeterminada.

4.18 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

4.19 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

4.20 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope lacrado, não transparente, denominado:

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE PJ OU NOME E CPF DO LICITANTE PF)  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO

## Capítulo V - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

### 5.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

a) No dia e horário estabelecidos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura da sessão, devendo todos os interessados procederem à entrega dos envelopes de proposta e de documentação ao(a) Pregoeiro(a).

b) Os envelopes de proposta de preços (n.º 01) e de documentação (n.º 02) devem ser distintos, fechados, não transparentes, denominados, respectivamente, de **Envelope n.º 01 - Proposta de Preços e Envelope n.º 02 - Documentação**. Nos envelopes deverão constar, no lado externo, o nome ou a razão social do proponente (por qualquer meio: carimbado, datilografado, digitado, impresso etc.), o número do CPF ou CNPJ da licitante, a referência a esta licitação e o seu número, dependendo da condição da licitante, que participará como pessoa física ou jurídica.

c) A indicação nos envelopes, acima referida, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório.

d) Os proponentes deverão apresentar-se junto ao(a) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Uma vez identificados os representantes, o(a) Pregoeiro(a) dar-lhes-á poderes para praticar os atos referentes à presente licitação.

e) O credenciamento será feito mediante a apresentação por parte da licitante de qualquer documento de identidade legalmente aceito, com foto e assinatura, incluindo-se nesta fase a apresentação da declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e da declaração de que detêm a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, se for o caso.

## 5.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

a) Após o credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará à abertura dos envelopes de propostas com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

b) Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

c) Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

d) Vistadas as propostas e realizadas as desclassificações que houver, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes.

e) O(A) Pregoeiro(a) convocará a licitante autora da proposta de menor preço da diárida e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

f) Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços, em ordem crescente em relação ao menor preço, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

g) O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais sobre o preço ofertado, a partir da licitante que apresentar a proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

h) Durante o transcurso da sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer e/ou alterar o critério para a redução dos preços através da oferta de lances verbais, sempre levando em consideração o princípio administrativo da eficiência.

i) A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), importará a perda da licitante do direito de apresentar novos lances verbais.

j) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

k) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas que apresentarem preço excessivo ou inexistente.

l) Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilidação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

m) A Sessão do Pregão poderá ser suspensa, a critério do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, em virtude do transcurso do tempo ou para a realização de diligências, para fins de esclarecimento. Nesses casos, as licitantes presentes ficam automaticamente convocadas para participar da continuidade da Sessão, conforme deliberação em ata.

n) Observando-se o item anterior, a Sessão do Pregão poderá ser prolongada pelo período necessário e suficiente ao perfeito andamento dos trabalhos.

o) Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) em caso de suspensão da Sessão.

p) Se, durante a fase de lances verbais, houver interesse da licitante em recorrer, será oportunizada essa manifestação após a fase de habilitação, no momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar a licitante vencedora, ocasião em que será concedido o prazo legal de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas do recurso.

### 5.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

a) Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação. Esta fase poderá ocorrer em dia distinto da fase de lances verbais.

b) Não será admitida a complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo no caso da documentação comprobatória da regularidade fiscal de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

c) Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

d) Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do Edital.

e) Na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

### 5.4 QUARTA FASE: RECURSO E ADJUDICAÇÃO

a) Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação, quando for declarado o vencedor, momento no qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso por escrito, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

b) O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior deste Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual receberá, examinará e instruirá, antes de enviá-lo para apreciação e decisão, esta no prazo de 3 (três) dias.

c) O acolhimento do recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

d) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a Fase de Habilitação, importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

e) No caso de existência de recurso, após proferida a decisão referente ao mesmo, a autoridade competente do TRE/CE adjudicará e homologará o resultado da presente licitação.

f) Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de realização do Pregão, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstaciada(s), assinada(s) pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

## Capítulo VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial verificará preliminarmente a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa de lances verbais somente aquelas que atenderem plenamente a todas as condições.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Pregão e/ou apresentarem preços incompatíveis com a média do valor de mercado, considerado excessivo, com valor global superior ao limite estabelecido ou ainda inexequível, como aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto.

6.3. Serão também desclassificadas as propostas que contiverem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.4. As propostas serão classificadas conforme o critério de **menor preço da diária por item**.

6.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos lances ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.7. Serão desconsideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não será motivo de desclassificação se a licitante não informar, em sua proposta, telefone, fax, dados bancários, NIT, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar à licitante a complementação das informações durante a sessão do pregão.

6.9. No julgamento dos documentos observar-se-á o que é por lei exigido dos mesmos, inabilitando-se as licitantes que:

- apresentarem documento fora do prazo de validade;
- deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

6.10. O(A) Pregoeiro(a), no que couber, observará as disposições do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, estando autorizado(a) a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º do referido artigo.

6.11. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) Oficial ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente das propostas ou da documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.12. Visando orientar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do TRE-CE.

## **Capítulo VII – DA ADJUDICAÇÃO**

7.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Capítulo VI.

## **Capítulo VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

## **Capítulo IX - DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

9.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e pela minuta constante no Anexo V deste Edital ou pela Nota de Empenho em substituição ao termo de contrato, conforme prevê o artigo 62 da Lei 8.666/93.

9.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora os quais tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

9.3. Uma vez notificada de que o TRE/CE efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira do Anexo V – Minuta do Contrato.

9.4. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria Geral, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Neste caso, sujeita-se a licitante vencedora às penalidades aludidas no Capítulo XIII deste Edital.

9.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 9.3 deste Capítulo.

9.6. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União até o dia 31 de dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.7. O preço contratado será fixo e irreajustável.

## **Capítulo X – DO PAGAMENTO**

Vide Cláusula Quinta da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

## **Capítulo XI - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE**

Vide Cláusula Sexta da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

## **Capítulo XII - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

Vide Cláusula Sétima da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

## **Capítulo XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante o certame, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

13.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato – Anexo V deste edital.

## **Capítulo XIV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Vide Cláusula Terceira da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

## **Capítulo XV - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

15.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão pública, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

15.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4 A impugnação interposta deverá ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE, logo após ter sido protocolizada na Seção de Protocolo deste TRE

15.5 Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

## **Capítulo XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

16.2 Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público decorrente de interesse superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a qualquer tempo. Poderá ainda esta licitação ter sua data de abertura dos envelopes de Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRE/CE.

16.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

16.4 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes presentes na sessão de habilitação e adjudicação.

16.5 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.6 As informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, assim como os seus elementos constitutivos poderão ser obtidos pelos interessados, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza/CE, ou através dos terminais telefônicos (0-xx-85) 3453.3736 ou pelo sítio <http://www.tre-ce.jus.br/>.

16.7 Os envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão na guarda da Seção de Licitações pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da abertura das propostas. Após este prazo, as licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para retirarem seus envelopes, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **Capítulo XVII - DO FORO**

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal nesta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza/CE, 8 de agosto de 2019

Maria de Fátima de Souza Ribeiro  
Pregoeira

Hugo Pereira Filho  
Diretor Geral

**PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019**  
**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

**IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:**

Nome da Empresa : CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: FAX:

E-mail comercial:

**IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:**

Nome completo: CPF:

CNH do motorista: Categoria: NIT:

Endereço:

CEP: Fone:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Item	Especificação	Preço da diária (R\$)
	Prestação de serviços de locação de veículos com motorista, de acordo com as especificações contidas no Anexo IX (Termo de Referência) <b>Zona Eleitoral onde se propõe a trabalhar:</b> _____ <sup>a</sup> ZE <b>Município:</b> _____	R\$ ..... ..... .....)

**ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO COTADO**

MARCA/MODELO:	PLACA:	COMBUSTÍVEL:	ANO:
---------------	--------	--------------	------

**Declaro** que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos com o veículo e mão-de-obra e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados. Estando ciente de que o TRE/CE efetuará a retenção dos valores devidos relativos ao Imposto de Renda, INSS e ISS conforme alíquotas legalmente estabelecidas.

**Declaro** que serão desconsideradas as propostas para os demais itens, caso seja declarado como vencedor de um item proposto anteriormente, conforme a ordem estabelecida no edital.

**Obs. 1: ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA DO CRLV ATUALIZADO DO VEÍCULO E DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DO MOTORISTA E DE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA, SE FOR O CASO.**

**Obs. 2: INCLUIR UMA PROPOSTA PARA CADA ITEM PROPOSTO, ONDE O LICITANTE PESSOA FÍSICA CONCORRERÁ E OFERTARÁ SEUS LANCES NA ORDEM ESTABELECIDA NO ITEM 1.7 DO EDITAL(SOMENTE PARA PROPOSTAS OFERTADAS POR PESSOAS FÍSICAS)**

\_\_\_\_\_ /CE, de 2019.

(Assinatura e identificação da pessoa física / responsável pela empresa)

RG. e CPF:

**PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**(SOMENTE PARA OS OPTANTES DO SICAF)**

A empresa \_\_\_\_\_ ou Pessoa Física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, declara, em conformidade com o Art. 32, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no sistema integrado de administração de serviços gerais – SIASG/SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, de de 2019

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**  
**(SOMENTE PARA PESSOAS JURÍDICAS)**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., sediada ..... declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º ...../....., nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.**

**PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019**  
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(SOMENTE PARA PESSOAS JURÍDICAS)**

.A empresa....., inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. ..... e inscrito(a) no CPF sob n. ...., **DECLARA** que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Fortaleza, de 2019.

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019**  
**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de prestação dos serviços de locação de veículo com motorista, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa/pessoa física .....

Pelo presente instrumento, comparecem, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da competência atribuída pelo \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão TRE-CE n.º \_\_\_\_ / 2019, conforme a Lei nº 10.520/2002.
- b) Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
  - constem no processo administrativo nº \_\_\_\_\_.
  - não contrariem o interesse público.
- c) Nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) Nos preceitos do Direito Público.
- e) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender aos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo.

2.2. Para dar cumprimento aos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA utilizar-se-á do(s) seguintes veículos/motoristas:

<b>VEÍCULO</b>	
ZONA ELEITORAL / MUNICÍPIO	
MARCA / MODELO/ ANO	
COMBUSTÍVEL	
<b>MOTORISTA</b>	
NOME COMPLETO	
N.º CNH	
TELEFONE DE CONTATO	
NIT	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Vide item 4 do Termo de Referência anexo

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ..... (.....) a título de diária, sendo a presente contratação para .... (....) diárias, sem limite de quilometragem, **a cada dia efetivamente trabalhado**, obedecidas as demais disposições contidas neste Contrato, no Edital do Pregão e em seus Anexos.

4.2 No preço CONTRATADO estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o serviço ora contratado.

4.3 O preço contratado será fixo e irreajustável.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal ou recibo, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA **no prazo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4 A CONTRATANTE efetuará as retenções previdenciárias da legislação vigente à época do contrato, ficando a CONTRATADA responsável pela comprovação, nesse caso, do recolhimento da respectiva complementação.

5.5 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.6 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

5.7 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.8 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a Fazenda Nacional e débitos trabalhistas, se for Pessoa Física ou com a Fazenda Nacional, Seguridade Social, FGTS e Débitos trabalhistas, se for Pessoa Jurídica, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.9 . Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

**EM = I x N x VP**

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1 O TRE/CE compromete-se a:

- a) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) demais obrigações previstas no item 6.1 do Termo de Referência anexo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1 A CONTRATADA compromete-se então a:

- a) executar o serviço objeto desta contratação rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste termo e no Termo de Referência anexo;
- b) prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do TRE/CE;
- d) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) demais obrigações previstas no item 6.2 do Termo de referência anexo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 10 do Termo de Referência anexo

## CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

9.1 O contrato terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União até o dia 31 de dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2 O preço contratado será fixo e irreajustável.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, ..... , Elemento de Despesa – ..... , Subelemento .....

10.2 Foi emitida em .../.../2019, a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2019NE000..., no valor de R\$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da diária de cada carro, por hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.b e 11.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita neste sistema.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira (Das Penalidades).

12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

- b) constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na prestação dos serviços;
- d) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- e) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- f) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- g) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- h) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- i) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa audiência pelo CONTRATANTE;
- j) ocorrerem as demais infrações previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita neste sistema.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS**

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

14.1 A prestação do serviço ora contratado obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato, aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Presencial TRE-CE n.º \_\_\_\_/2019;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. ..... do Processo n.º .....;
- c) Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

FORTALEZA/CE, de 2019.

---

CONTRATANTE

CONTRATADA

**PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**(deverá vir fora dos envelopes)**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ..... , a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... , CNPJ n.º ..... , bem como **formular propostas, dar lances verbais**, interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de ..... de 2019.

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI N.º 10.520/02 (deverá vir  
fora dos envelopes).**

A empresa/Pessoa Física ..... , CNPJ/CPF n.º ..... , declara,  
em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, inciso VII  
da Lei n.º 10.520/2002 que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

....., de ..... de 2019.

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019**  
**ANEXO VIII**  
**MODELO DE AUTORIZAÇÃO**

..... (nome), .....  
(nacionalidade), ..... (profissão), portador(a) do RG  
n. ...., SSP/..... e CPF n. ...., residente e domiciliado na(o) ....  
....., bairro .....,  
(cidade/UF).

**AUTORIZA O(A) SR(A):**

..... (nome), .....  
(nacionalidade), ..... (profissão), portador(a) do RG  
n. ...., SSP/..... e CPF n. ...., residente e domiciliado na(o) ....  
....., bairro .....,  
(cidade/UF).

**A UTILIZAR:**

O veículo de marca/modelo ....., placa ....., com posse plena, pelo período de validade do contrato a ser firmado entre o autorizado e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na forma do Edital do Pregão Presencial n. ..../....., sendo a autorização de caráter irrevogável, podendo inclusive responder pelas sanções administrativas previstas no Edital, em caso de descumprimento.

Ficam o autorizante e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará desobrigados de qualquer ônus relativo à prestação do serviço objeto do contrato.

....., de ..... de 2019.

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 8/2019**  
**ANEXO IX**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender os Cartórios Eleitorais do interior do Estado, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2 Os veículos deverão ser do tipo passeio com capacidade para 4 (quatro) passageiros, excluído o motorista, e em boas condições de uso.

1.3 Para contratação de pessoa física, o veículo deverá pertencer, preferencialmente, ao CONTRATADO, caso contrário, esse deverá possuir procuração pública específica, conforme item 4.1 infra.

1.4 Para contratação de pessoa jurídica, essa deverá comprovar que possui os veículos nas quantidades necessárias ao atendimento da demanda contratada.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Frente à necessidade de realizar vistorias nos locais de votação da Zonas Eleitorais do interior, mostra-se indispensável a contratação ora pretendida.

2.2 Além das atividades acima descritas, serão coletados informações referentes à acessibilidade nos referidos locais. Esses dados são essenciais ao Programa de Acessibilidade destinado às pessoas com mobilidade reduzida destinatárias dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral do Ceará.

2.3 Ressalte-se que, em função da inexistência de empresa especializada na locação de veículos com motorista na maioria dos municípios do interior, torna-se necessária a possibilidade de contratação de pessoa física para auxiliar na execução da atividade descrita.

**3. QUANTIDADES ESTIMADAS**

3.1 Quantidade estimada de diárias:

Quantidade de diárias
184

3.1.1 As diárias serão distribuídas conforme o ANEXO I.

3.2 O valor de referência é de R\$ 154,38 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos) por diária e o valor global estimado é de R\$ 29.949,72 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).

3.2.1 O valor referência conforme definido pela SEOPE (Doc. PAD n.º 38019/2019) e autorizado pelo Diretor-Geral (Doc. PAD n.º 38322/2019).

3.2.2 Código CATSER: 25089.

**4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O veículo deverá pertencer ao motorista contratado. A utilização de veículos de terceiros somente será permitida mediante apresentação, por ocasião da licitação, além da documentação do veículo, de instrumento particular com firma reconhecida, conforme modelo anexo, onde deverá constar que o motorista detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato e que este será utilizado para os fins constantes neste Termo de Referência. Deverá constar, ainda, cláusula em que o cedente desobriga o cessionário e o TRE de qualquer ônus oriundo da utilização do bem na prestação do serviço.

4.1.1 Será permitida a substituição do veículo, quando da ocorrência de problemas que impossibilitem a sua utilização, desde que o veículo seja do mesmo tipo do inicialmente contratado. Bastando, para isso, que a CONTRATADA apresente ao Gestor do Contrato a documentação de que trata o item 4.1 supra, juntamente à justificativa correspondente.

4.2 A diária terá duração de 8 (oito) horas, excluído o período de intervalo, que será de no mínimo 1 (uma) hora. Caso esse tempo seja ultrapassado ou não utilizado na sua totalidade em um dia, poderá haver a compensação pela correspondente diminuição ou acréscimo do tempo da diária em outro dia, desde que não seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas no dia e 40 (quarenta) horas na semana.

4.2.1 As diárias poderão ser utilizadas em dias consecutivos ou alternados, respeitando-se sempre as condições e os limites impostos no item 4.2.

4.3. O horário de apresentação e liberação do veículo, inclusive o intervalo para refeição do motorista, estará condicionado às necessidades dos Cartórios Eleitorais.

4.4. Será emitido formulário (Anexo II) para controle do tempo e quilômetros rodados do veículo, quando efetivamente à disposição do TRE/CE. As diárias serão pagas de acordo com o que for registrado no formulário, o qual não poderá conter rasuras e deverá estar devidamente assinado pelo motorista e pelo chefe de cartório respectivo.

4.5. Os veículos serão abastecidos pelo TRE de acordo com a quilometragem registrada no formulário de controle mencionado no item 4.4 supra. Será considerado o consumo de 8 km/l para fins de fornecimento de combustível.

## 5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

5.1 Será considerada vencedora a proposta com o menor valor de diária em cada município.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A CONTRATANTE deverá:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. documentar as ocorrências havidas;
- IV. aplicar aos CONTRATADOS as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos CONTRATADOS necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

6.2 OS CONTRATADOS deverão:

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE;
- II. manter os veículos limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias;

- III. fornecer ao TRE-CE: cópia da carteira nacional de habilitação condizente com o tipo do veículo a ser conduzido; informação de marca, modelo, ano e placa do veículo a ser utilizado no serviço; documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFAZ (IPVA);
- IV. arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços;
- V. responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;
- VI. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- VII. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- VIII. providenciar abertura de conta bancária pessoal para o recebimento do pagamento, a ser informado à CONTRATANTE na assinatura do contrato.

## 7. PAGAMENTO

7.1 Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máxima de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

7.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 8. PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da diária de cada carro, por hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da lei n.º 10.520/2002.

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.e , 8.2.f e 8.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 8.2.b e 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.6 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista na Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

## 9. VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## 10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente pelo servidor designado como Gestor do Contrato.

10.2 O **Chefe de Cartório** será designado **Gestor do Contrato** de locação de veículos da sua respectiva Zona Eleitoral e o suplente será aquele que vier a substituí-lo.

10.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

10.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.5 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

Fortaleza, 8 de julho de 2019

**CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO**  
Chefe da Seção de Transportes, em exercício

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração

**SUBANEXO I**  
**VISTORIA 2019 – QUANTIDADE DE DIÁRIAS**

ZONA	MUNICÍPIO	DIÁRIAS
16	Missão Velha	7
17	Itapipoca	14
18	Assaré	12
23	Uruburetama	6
25	Granja	12
27	Crato	13
38	Campos Sales	9
43	Jucás	12
47	Morada Nova	14
48	Nova Russas	9
54	Santa Quitéria	14
63	Boa Viagem	13
73	Ibiapina	9
74	Guaraciaba do Norte	8
76	Mauriti	8
78	Horizonte	9
99	Novo Oriente	10
123	Caucaia	5
<b>TOTAL</b>		<b>184</b>

**SUBANEXO II**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**VEÍCULOS INTERIOR - 2019**  
**CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO**

### ***Motorista:***

**CNH nº** \_\_\_\_\_ **Cartório Eleitoral** \_\_\_\_\_

## **Veículo** \_\_\_\_\_

**Placas:** \_\_\_\_\_ **Assinatura Chefe de Cartório:** \_\_\_\_\_



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 121877/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 08/08/2019 13:55:08</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de Setembro de 2019.



À

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Segue o rol da documentação exigida no edital do Pregão Presencial 08/2019, conforme consta no Doc. 121.877/19:

(...)

4.1 O licitante pessoa física deverá, sob pena de inabilitação, apresentar:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, relativa a débitos fiscais e trabalhistas;
- c) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida **somente** para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo **SICAF** (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo II deste Edital);

4.2 A etapa de habilitação, para pessoas físicas, compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União, sendo inabilitadas aquelas que estejam positivadas nos cadastros e que sejam servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

(...)

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 147127/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/09/2019 16:32:08</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de Setembro de 2019.



À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para ciência e providências.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 147242/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/09/2019 17:45:23</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de Setembro de 2019.



À  
**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Segue a informação solicitada.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 147249/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/09/2019 17:49:16</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



## INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de expediente que tem por objetivo a contratação de serviços de locação de veículo com motorista para a 99ª Zona Eleitoral – Novo Oriente/CE, com fundamento no art. 24, V, da Lei n.º 8.666/1993, uma vez que foram realizados os Pregões Presenciais Nos. 4/2019 e 8/2019, tendo sido declarados deserto por não ter havido nenhum licitante interessado no objeto.

A **Seção de Licitações e Contratos**, considerando que as condições do ato convocatório não foram alteradas e tal fato poderá não despertar o interesse dos particulares novamente, assim como em face do pequeno valor, entendeu cabível a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, V, da Lei nº 8666/93 (**DOC/PAD nº 146925/2018**).

Consta no processo proposta de preço e documentos exigidos no edital do licitante JOSÉ VITOR ARAÚJO SILVA, tendo sido proposto o valor unitário da diária de R\$ 154,38 , atendendo ao requisito de preço máximo admitido estabelecido nos edital do pregão presencial em comento

A **Secretaria de Orçamento e Finanças**, no **DOC/PAD nº 147167** informou existir saldo orçamentário suficiente para a despesa.

**Feito o relatório, opina-se.**

Deveras, é mister esclarecer ponto a ponto as exigências da lei em face do presente caso concreto, cabendo, de antemão, transcrevê-la:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;*

Assim, vê-se que a primeira exigência é a realização de licitação anterior, regularmente processada, mas infrutífera, sem êxito. A segunda é a ausência de interessados em participar do certame, frustrando, assim, a disputa. A terceira atenta para o risco de prejuízo a ser sofrido pela Administração em caso de repetição da licitação. Já a última se refere à obrigatoriedade de serem mantidas todas as condições previstas no ato convocatório frustrado.

Pelo que se vê na tramitação do Pregões Presenciais Nos. 4/2019 e 08/2019 a contratação pretendida merecera ser efetivada indiretamente, mediante licitação, que ocorreu, diga-se, atendendo a todos os ditames legais.

Entretanto, por motivos alheios à vontade da Administração e apesar da adequada publicidade, nenhum particular demonstrou interesse em cadastrar proposta nos certames anteriores, motivo pelo qual fora declarado deserto, por ausência de interessados.



Desse modo, mister reconhecer-se como temerária ao interesse da Administração qualquer nova repetição de um pregão com o objetivo de contratar serviços de locação de veículo com motorista para a 99ª Zona Eleitoral – Novo Oriente, para o qual o mercado se mostra inerte em oferecer proposta.

Nesse sentido, oportunas as palavras de Marçal Justen Filho, ao afirmar estarem tais situações amparadas na presunção de inutilidade em se repetir a licitação, ou seja, “*se ninguém acorreu à anterior, por que viria a participar da nova? Haveria desperdício não apenas de tempo, mas também de recursos públicos*”<sup>1</sup>.

Por essas palavras, esta Assessoria considera que o caso em apreço não somente encontra amparo legal para justificar a contratação direta, como também entende que esta se revela como a medida mais razoável a ser adotada.

Por fim, essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios, conforme tabela que se segue:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	Sim	PAD n.º 016650/2019
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	Sim	Doc. PAD n.º 144400/2019
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	Não	Consiste nas vistorias dos locais de votação, bem como de licitações declaradas fracassadas e desertas nos Pregões Presenciais 4/2019 e 8/2019
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: <a href="#">Guia Nacional de Licitações Sustentáveis</a>	Não se aplica	
3. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	Não	Destaque-se que o ato subsequente a esta informação é a decisão do Diretor-Geral.

<sup>1</sup> in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 244 - 9.ª ed. - São Paulo: Dialética, 2002.



3.1 A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?	Sim	Doc. PAD n.º 144400/2019
4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	Sim	Doc. PAD n.º 146925/2019 e a presente informação.
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Não se aplica	
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	Não se aplica	
7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93? (Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009)	Não se aplica	
8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	Não	No entanto, a demanda decorre de licitações declaradas desertas nos Pregões Presenciais e 4/2019 e 8/2019
8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	Não	Não há projeto básico, pois a demanda decorre de licitações declaradas desertas nos Pregões Presenciais 4/2019 e 8/2019
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?	Não se aplica	
10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?	Não se aplica	
10.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, Lei nº 8.666/93 e IN 05/2014)?	Sim	O preço de referência é o mesmo dos Pregões Presenciais 4/2019 e 8/2019
10.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	Não se aplica	



10.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	Não se aplica	
11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?	Sim	O preço ofertado é o mesmo preço de referência dos Pregões Presenciais 04 e 8/2019
12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?	Sim	Proposta encaminhada pelo Cartório da 99ª Zona Eleitoral
13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	Não se aplica	Contratação de pessoa física.
13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	Não se aplica	
14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	Não se aplica	
15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	Sim	Doc. PAD 147167/2019
15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	Não se aplica	
16. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?	Sim	Doc.144400 e Doc. 146922
<b>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</b>		
(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ( <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br">http://www.portaltransparencia.gov.br</a> ); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União ( <a href="http://portal2.tcu.gov.br">http://portal2.tcu.gov.br</a> ); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF; (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e		



(d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ ( <a href="http://www.cnj.jus.br">http://www.cnj.jus.br</a> ).		
17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?	Não	Decisão da contratação direta será o ato subsequente

Isso posto, demonstrada a conveniência e oportunidade, bem como a plena observância dos limites legais dispostos no **art. 24, V, da Lei das Licitações, opina-se pela dispensa de licitação para a contratação pleiteada.**

À consideração superior.

Fortaleza(CE), Data Registrada no Sistema.

*Mauro Ângelo Cardoso Paz [assinatura no sistema]*  
Assessor/Asdir  
Mat. nº 87030



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 148546/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MAURO ANGELO CARDOSO PAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 19/09/2019 15:34:04</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

PAD n.º 016650/2019

DESPACHO

R. h.

Trata-se de expediente referente à contratação direta com fundamento no art. 24, V, da Lei n.º 8.666/93, com o escopo de contratar locação de veículo com motorista para auxiliar nos serviços de vistoria dos locais de votação visando o pleito de 2020, na 99ª Zona Eleitoral, Novo Oriente-CE.

A Seção de Licitações, no doc. PAD nº 146925/2019, entendeu cabível a contratação direta por ser de pequeno valor e ter se caracterizado o desinteresse do mercado, nos termos do art. 24, V, da Lei n.º 8.666/93.

A ASDIR opinou pela legalidade da contratação direta, sob pena de prejuízo para a Administração, pois a contratação é necessária para as Eleições de 2020, conforme doc. 148546/2019.

A SOF informou haver disponibilidade orçamentária, doc. 147193/2019.

É o relatório.

Analizando os autos, percebe-se de pronto que os pressupostos que autorizam a presente contratação direta encontram-se presentes, conforme se observa, notadamente, nas razões expostas na informação da SELIC e da ASDIR, bem como nas documentações acostadas.

Assim, considerando-se presente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art.16, I e § 2º), nos termos da Lei Complementar n.º 101/00, e, apresentando-se as despesas adequadas aos limites do orçamento anual deste Tribunal (art.16, II e § 1º, I), além de compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.16, II e § 1º, II), adotando, como razões de decidir, as manifestações da SELIC e ASDIR, nos termos do § 1º



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

PAD n.º 016650/2019

do art. 50 da Lei n.º 9.784/99<sup>1</sup>, e ainda, com esteio no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, **autorizo, excepcionalmente, a contratação direta de José Vitor Araújo Silva, CPF: 813.639.741-19 (Novo Oriente-CE), na qualidade de ordenador de despesas por delegação (Portaria n.º 169/2019).**

**À SOF, para emissão de nota de empenho.**

**Por fim, à COLIC, para providências de estilo, inclusive fazer a juntada das atas dos pregões presenciais n.º 4/2019 e 8/2019, para atestar que a licitações prévias a esta contratação foram desertas para Novo Oriente-CE.**

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL [assinatura no sistema]

---

<sup>1</sup> Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:  
[...]

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 148724/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 19/09/2019 17:13:35 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 20 de Setembro de 2019.



À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Solicitamos informar nº do contrato que regularizará locação de veículo com motorista (José Vítor Araújo da Silva) para atender demanda da 99ª Zona Eleitoral- Novo Oriente.

**MARIA DE JESUS MIRANDA DE OLIVEIRA**  
**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 149057/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MARIA DE JESUS MIRANDA DE OLIVEIRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 20/09/2019 09:26:50</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 20 de Setembro de 2019.



À  
**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos número para o Contrato nº 109/2019.

**NARDA DE MATOS ESMERALDO**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 149390/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>NARDA DE MATOS ESMERALDO</b> <i>Assinado eletronicamente em 20/09/2019 13:10:09</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

# N O T A D E E M P E N H O

PAGINA : 1

EMISSAO : 23Set19 NUMERO: 2019NE000742 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA  
CNPJ : 06026531/0001-30 FONE: (085) 3453-3830  
ENDERECO : RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ  
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60050-080

CREDOR : 041202933-27 - JOSE VITOR ARAUJO SILVA

ENDERECO : AV. RIO BRANCO, Nº 585, BAIRRO LAGOA DO TIGRE NORTE.

MUNICIPIO : 1489 = NOVO ORIENTE

UF: CE CEP: 63740-000

TA  CAMBIO:

OBSEVACAO / FINAL TRADE

19CT0109 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS P/ ATENDER AO CARTÓRIO ELEITORAL DA 99<sup>a</sup> ZE - NOVO ORIENTE. A CONTRATAÇÃO SE DARA POR DISPENSA, ARTIGO 24, INCISO V, LEI 8666/92 (DOC.PAD.148.724/19).

CLASS : 1 14106 02122057020GP0023 084573 0100000000 339033 000000 AOSA LOCVEI  
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
AMPARO: LEI8666 INCISO: 05 PROCESSO: PAD. 16.650/2019  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: CE / 1489  
ORIGEM DO MATERIAL :  
REFERENCIAL: APT04/05 LEI8666/03 NUM. ORIGEM:

VALOR ORIGINAL : 1.543.80

UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

#### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO

ND: 339033 SUBITEM: 03 - LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE

SEQ. : 1 QUANTIDADE :

## 10. VALOR UNITARIO:

154, 38

VATOR DO SEO.

1.543.80

LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 4 (QUATRO) PASSAGEIROS, EXCLUÍDO O MOTORISTA, E EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO À 99º ZONA ELEITORAL - NOVO ORIENTE/CE. A REFERIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SE DARÁ NA MODALIDADE DISPENSA, ARTIGO 24, INCISO V, LEI 8666/92 (DOC. PAD. 148.724/19).

T O T A L

1,543,80

HUGO PEREIRA FILHO  
ORDENADOR

IBERÊ COMIN NUNES  
GESTOR FINANCEIRO



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 149710/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 23/09/2019 15:28:27 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 23/09/2019 17:29:17 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 23 de Setembro de 2019.



À  
**DIRETORIA-GERAL**

Para assinatura do empenho emitido e, empós, enviar à COLIC.

**IBERE COMIN NUNES**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 150072/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 23/09/2019 15:32:05 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 23 de Setembro de 2019.



À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para elaborar o contrato.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 150452/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 23/09/2019 18:12:07</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 24 de Setembro de 2019.



À  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para fazer a juntada das Atas dos Pregões Presenciais nº 04/2019 e 8/2019, conforme solicitado pela DIGER no Doc. nº 148724/2019.

**ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 150735/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES</b> <i>Assinado eletronicamente em 24/09/2019 13:10:09</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019**

Às nove horas do dia 17 (dezessete) de junho do ano de dois mil e dezenove, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado na rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza - CE, foi aberta a sessão do Pregão Presencial nº 4/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para prestarem serviço à Justiça Eleitoral. A sessão foi conduzida pela pregoeira ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ, presente na equipe de apoio MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO. Compareceram à sessão os seguintes licitantes, pessoas físicas: **1) FRANCISCO EPIFANIO NETO, 2) JUSCELINO GOMES SANTIAGO MENDES, 3) ITALO GOMES PEREIRA, 4) NAZARENO VIANA BATISTA, e 5) RANIERI MONTE E SILVA FRANÇA**, que apresentaram suas propostas com os valores unitários por diária, constantes na planilha anexa, por item. As Pessoas Físicas **PAULO CESAR DE SOUSA CAMELO, EDUARDO RODRIGUES ALVES FILHO e ADYENE CAMPOS PONTES** enviaram suas propostas por Correios, não participando portanto, da fase de lances. A pregoeira iniciou a fase de lances, no entanto, não houve ofertas nesta fase, mantendo-se os mesmos valores propostos, conforme consta na tabela de preços anexa. Passou-se então à fase de habilitação onde foram abertos os respectivos envelopes, e após analisada a referida documentação, todos os vencedores foram habilitados a contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Foram declarados desertos os itens 6, 8, 9, e 12 por ausência de propostas. Não houve manifestação para apresentação de recurso administrativo. Nada mais havendo que tratar, eu, Maria de Fátima de Souza Ribeiro, lavrei a presente ata que vai assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Andreia Vasconcelos Tomaz

Maria de Fatima de Souza Ribeiro

**ANEXO A ATA DO PREGÃO 4/2019**

ITEM	ZE	MUNICÍPIO	QTDE DIÁRIAS	TIPO	VR. DIÁRIA	VR. DA PROPOSTA APÓS OS LANCES	LICITANTE
01	19 <sup>a</sup>	Tauá	19	Passeio	153,00	<b>153,00</b>	<b>FRANCISCO EPIFANIO NETO</b>
02	20 <sup>a</sup>	Crateús	13	Passeio	150,00	<b>150,00</b>	<b>JUSCELINO GOMES SANTIAGO MENDES</b>
03	21 <sup>a</sup>	Ipú	7	Passeio	154,38	<b>154,38</b>	<b>PAULO CESAR DE SOUSA CAMELO</b>
04	22 <sup>a</sup>	São Benedito	13	Passeio	154,00	<b>154,00</b>	<b>ITALO GOMES PEREIRA</b>
05	40 <sup>a</sup>	Ipueiras	9	Passeio	154,38	<b>154,38</b>	<b>NAZARENO VIANA BATISTA</b>
06	48 <sup>a</sup>	Nova Russas	9	Passeio	-	-	<b>DESERTO</b>
07	61 <sup>a</sup>	Tamboril	10	Passeio	154,38	<b>154,38</b>	<b>EDUARDO RODRIGUES ALVES FILHO</b>
08	73 <sup>a</sup>	Ibiapina	9	Passeio	-	-	<b>DESERTO</b>
09	74 <sup>a</sup>	Guaraciaba do Norte	8	Passeio	-	-	<b>DESERTO</b>
10	79 <sup>a</sup>	Reriutaba	9	Passeio	154,00	<b>154,00</b>	<b>ADYENE CAMPOS PONTES</b>
11	81 <sup>a</sup>	Tianguá	9	Passeio	154,38	<b>154,38</b>	<b>RANIERI MONTE E SILVA FRANÇA</b>
12	99 <sup>a</sup>	Novo Oriente	10	Passeio	-	-	<b>DESERTO</b>



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 088638/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/06/2019 10:39:44</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/06/2019 10:43:45</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019**



Às nove horas do dia 23 (vinte e três) de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado na rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza - CE, foi aberta a sessão do Pregão Presencial nº 8/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para prestarem serviço à Justiça Eleitoral. A sessão foi conduzida pela pregoeira MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RIBEIRO, presentes na equipe de apoio, ALINY GUERRA VALE e ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ. Compareceram à sessão os seguintes licitantes, pessoas físicas: 1) PAULO SÉRGIO RIBEIRO FILHO, 2) JOSÉ VALDEMIR RODRIGUES DE MATOS, 3) ERINALDO DE SOUSA NASCIMENTO e 4) FRANCISCO DOUGLAS ALVES DO NASCIMENTO, que apresentaram suas propostas com os valores unitários por diária, constantes na planilha anexa. As Pessoas Físicas THAIS ELLEN GONÇALVES DA SILVA, FRANCISCO VALBÉRIO ALVES PEREIRA, JANDUY ARAÚJO DE AZEVEDO, JOSÉ HERMANO BEZERRA LEITE, SÉRGIO EDMILSON ARAÚJO, EDGLEUMA MARTINS TEIXEIRA DA SILVA, ERISVALDO FACUNDO DA SILVA, MANOEL DOUGLAS DO NASCIMENTO, CICERO ROGÉRIO PEREIRA, e JOÃO MIRANDA LEITE enviaram seus envelopes de propostas e documentação pelos Correios, não participando portanto, da fase de lances. Após efetuado o julgamento das propostas, a pregoeira iniciou a fase de lances, porém nenhum dos licitantes presentes reduziu seus preços, mantendo-se, os mesmos valores finais que constam na tabela anexa. Encerrada a etapa de lances, passou-se à fase de habilitação onde foi analisada a documentação e todos os vencedores foram habilitados a contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Foram declarados desertos os itens 4,9,11,13 e 17. Indagados os presentes quanto à interposição de recursos, não houve manifestação neste sentido. Assim, a pregoeira declarou como vencedores em sessão, os licitantes relacionados na tabela anexa a esta ata, por item, com os valores unitários ali constantes. Nada mais havendo que tratar, eu, Aliny Guerra Vale, lavrei a presente ata que vai assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Aliny Guerra Vale

Andreia Vasconcelos Tomaz

Maria de Fátima de Souza Ribeiro

**ANEXO A ATA DO PREGÃO 8/2019**

ITEM	ZE	MUNICÍPIO	QTDE DIÁRIAS	TIPO	VR. DIÁRIA	VR. DA PROPOSTA APÓS OS LANCES	LICITANTE
01	16 <sup>a</sup> ZE	Missão Velha	7	Passeio	154,38	<b>154,38</b>	<b>THAIS ELLEN GONÇALVES DA SILVA</b>
02	17 <sup>a</sup> ZE	Itapipoca	14	Passeio	154,00	<b>154,00</b>	<b>PAULO SÉRGIO RIBEIRO FILHO</b>
03	18 <sup>a</sup> ZE	Assaré	12	Passeio	153,00	<b>153,00</b>	<b>FRANCISCO VALBÉRIO ALVES PEREIRA</b>
04	23 <sup>a</sup> ZE	Uruburetama	6	Passeio	-	-	<b>DESERTO</b>
05	25 <sup>a</sup> ZE	Granja	12	Passeio	154,00	<b>154,00</b>	<b>JANDUY ARAÚJO DE AZEVEDO</b>
06	27 <sup>a</sup> ZE	Crato	13	Passeio	150,00	<b>150,00</b>	<b>JOSÉ HERMANO BEZERRA LEITE</b>
07	38 <sup>a</sup> ZE	Campos Sales	9	Passeio	154,38	<b>154,38</b>	<b>SÉRGIO EDMILSON ARAÚJO</b>
08	43 <sup>a</sup> ZE	Jucás	12	Passeio	142,50 154,38	<b>142,50 154,38</b>	<b>EDGLEUMA MARTINS TEIXEIRA DA SILVA JOÃO MIRANDA LEITE</b>
09	47 <sup>a</sup> ZE	Morada Nova	14	Passeio	-	-	<b>DESERTO</b>
10	48 <sup>a</sup> ZE	Nova Russas	9	Passeio	154,00	<b>154,00</b>	<b>JOSÉ VALDEMIR RODRIGUES DE MATOS</b>
11	54 <sup>a</sup> ZE	Santa Quitéria	14	Passeio	-	-	<b>DESERTO</b>
12	63 <sup>a</sup> ZE	Boa Viagem	13	Passeio	154,38	<b>154,38</b>	<b>ERISVALDO FACUNDO DA SILVA</b>
13	73 <sup>a</sup> ZE	Ibiapina	9	Passeio	-	-	<b>DESERTO</b>
14	74 <sup>a</sup> ZE	Guaraciaba do Norte	8	Passeio	150,00	<b>150,00</b>	<b>MANOEL DOUGLAS DO NASCIMENTO</b>
15	76 <sup>a</sup> ZE	Mauriti	8	Passeio	154,00	<b>154,00</b>	<b>CICERO ROGÉRIO PEREIRA</b>
16	78 <sup>a</sup> ZE	Horizonte	9	Passeio	154,38	<b>154,38</b>	<b>ERINALDO DE SOUSA NASCIMENTO</b>
17	99 <sup>a</sup> ZE	Novo Oriente	10	Passeio	-	-	<b>DESERTO</b>
18	123 <sup>a</sup> ZE	Caucaia	5	Passeio	154,38	<b>154,38</b>	<b>FRANCISCO DOUGLAS ALVES DO NASCIMENTO</b>



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 132186/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 26/08/2019 15:20:39</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 24 de Setembro de 2019.



À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para as providências cabíveis.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 150761/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 24/09/2019 13:28:49</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 24 de Setembro de 2019.



À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para elaboração do contrato.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 150765/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 24/09/2019 13:30:45</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Processo TRE/CE n.º 16.650/2019

**Contrato nº 109/2019**

Contrato de prestação dos serviços de locação de veículo com motorista, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a pessoa física **JOSÉ VITOR ARAÚJO SILVA**

Pelo presente Instrumento, comparecem, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 169/2019, e a pessoa física JOSÉ VITOR ARAÚJO SILVA, portador do RG nº 2007019020587 SSP/CE, e do CPF nº 041.202.933-27, residente na Avenida Rio Branco, nº 585, Bairro Lagoa do Tigre Norte, CEP: 63.740-000, em Novo Oriente/CE, Telefone (88) 9.9666-1014, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente constem no PAD nº 16.650/2019 e não contrariem o interesse público.
- c) Nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, preceitos do Direito Público e supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente contratação é a prestação de serviço de locação de veículo com motorista, a ser prestado por pessoa física, para atender ao **Cartório Eleitoral da 99ª ZE em Novo Oriente**, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo.

2.2 Para dar cumprimento aos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA utilizar-se-á de veículo tipo passeio, dirigido por JOSÉ VITOR ARAÚJO SILVA, NIT: 201.80070.57-0.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A despesa decorrente do objeto desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 84573, Elemento de Despesa – 339033, Subitem 03 – Locação de Meios de Transporte.

**3.2 Foi emitida em 23/09/2019, a Nota de Empenho do tipo Estimativo, identificada pelo número 2019NE000742, no valor de R\$ 1.543,80 (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

4.1 Pela execução dos serviços objeto deste Instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 154,38 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)** a título de diária, sendo a

presente contratação para **10 (dez) diárias**, sem limite de quilometragem, **a cada dia efetivamente trabalhado**, obedecidas as demais disposições contidas neste Contrato e em seus Anexos.

4.2 No preço CONTRATADO estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o serviço ora contratado.

**4.3 O preço contratado será fixo e irreajustável.**

### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 O veículo deverá pertencer ao motorista contratado. A utilização de veículos de terceiros somente será permitida mediante apresentação, por ocasião da licitação, além da documentação do veículo, de instrumento particular com firma reconhecida, conforme modelo anexo, onde deverá constar que o motorista detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato e que este será utilizado para os fins constantes neste Contrato. Deverá constar, ainda, cláusula em que o cedente desobriga o cessionário e o TRE de qualquer ônus oriundo da utilização do bem na prestação do serviço.

5.1.1 Será permitida a substituição do veículo, quando da ocorrência de problemas que impossibilitem a sua utilização, desde que o veículo seja do mesmo tipo do inicialmente contratado. Bastando, para isso, que a CONTRATADA apresente ao Gestor do Contrato a documentação de que trata o item 4.1 do Termo de Referência, junto à justificativa correspondente.

5.2 A diária terá duração de 8 (oito) horas, excluído o período de intervalo, que será de no mínimo 1 (uma) hora. Caso esse tempo seja ultrapassado ou não utilizado na sua totalidade em um dia, poderá haver a compensação pela correspondente diminuição ou acréscimo do tempo da diária em outro dia, desde que não seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas no dia e 40 (quarenta) horas na semana.

5.2.1 O chefe de cartório deverá gerir um banco de horas, zelando para que o limite de diárias contratadas não seja ultrapassado, sob nenhuma hipótese.

5.3 As diárias poderão ser utilizadas em dias consecutivos ou alternados, respeitando-se sempre as condições e os limites impostos no item 5.2 supra.

5.4 O horário de apresentação e liberação do veículo, inclusive o de refeição do motorista, será de acordo com as necessidades dos Cartórios Eleitorais, mas sempre respeitando o tempo estabelecido para diária.

5.5 Será emitido formulário (Subanexo II) para controle do tempo e quilômetros rodados do veículo, quando efetivamente à disposição do TRE/CE. As diárias serão pagas de acordo com o que for registrado no formulário, o qual não poderá conter rasuras e deverá estar devidamente assinado pelo motorista e chefe de cartório.

5.6 Os veículos serão abastecidos pelo TRE de acordo com a quilometragem registrada no formulário de controle mencionado no item 5.5 supra. Para o cálculo será estabelecido a média de consumo 8 km/l(oito quilômetros por litro).

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Contrato e no Termo de Referência anexo, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal ou recibo, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

6.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

6.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

6.4 O CONTRATANTE efetuará as retenções previdenciárias da legislação vigente à época do Contrato, ficando a CONTRATADA responsável pela comprovação, nesse caso, do recolhimento da respectiva complementação.

6.5 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

6.6 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.7 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 6.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

6.8 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a Fazenda Nacional e débitos trabalhistas, se for Pessoa Física ou com a Fazenda Nacional, Seguridade Social, FGTS e Débitos trabalhistas, se for Pessoa Jurídica, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

6.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Instrumento.

6.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

**EM = I x N x VP**

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

**I** =  $\frac{(TX)}{365}$       **I** =  $\frac{(6/100)}{365}$       **I** = 0,0001644

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 O TRE/CE compromete-se a:

- a) promover, através de seu representante (gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua parte;
- b) proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA compromete-se a:

- a) executar o serviço objeto desta contratação rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- b) prestar os serviços objetos deste Contrato, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do TRE/CE;
- d) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) demais obrigações previstas no Termo de referência anexo.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente pelo Chefe do Cartório, designado Gestor do Contrato de locação de veículos da sua respectiva Zona Eleitoral, e o suplente será aquele que vier a substituí-lo.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste Contrato.

9.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União até o dia 31 de dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dias de expediente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da diária de cada carro, por hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto àquelas previstas nos itens 11.2.b e 11.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita neste sistema.

11.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira (Das Penalidades).

12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na prestação dos serviços;
- d) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;
- e) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- f) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- g) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- h) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- i) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa audiência pelo CONTRATANTE;
- j) ocorrerem as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita neste sistema.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1 A prestação do serviço ora contratado obedecerá ao estipulado nas cláusulas deste Instrumento, bem como às disposições da Lei nº 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no Documento nº 144.400/2019 do PAD nº 16.650/2019;  
c) Termo de Referência anexo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

FORTALEZA/CE, de de 2019.

---

**Hugo Pereira Filho**  
**Diretor-Geral do TRE-CE**  
**CONTRATANTE**

---

**José Vitor Araújo Silva**  
**Motorista 99<sup>a</sup> ZE- Novo Oriente**  
**CONTRATADA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender os Cartórios Eleitorais do interior do Estado, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2 Os veículos deverão ser do tipo passeio com capacidade para 4 (quatro) passageiros, excluído o motorista, e em boas condições de uso.

1.3 Para contratação de pessoa física, o veículo deverá pertencer, preferencialmente, ao CONTRATADO, caso contrário, esse deverá possuir procuração pública específica, conforme item 4.1 infra.

1.4 Para contratação de pessoa jurídica, essa deverá comprovar que possui os veículos nas quantidades necessárias ao atendimento da demanda contratada.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Frente à necessidade de realizar vistorias nos locais de votação da Zonas Eleitorais do interior, mostra-se indispensável a contratação ora pretendida.

2.2 Além das atividades acima descritas, serão coletados informações referentes à acessibilidade nos referidos locais. Esses dados são essenciais ao Programa de Acessibilidade destinado às pessoas com mobilidade reduzida destinatárias dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral do Ceará.

2.3 Ressalte-se que, em função da inexistência de empresa especializada na locação de veículos com motorista na maioria dos municípios do interior, torna-se necessária a possibilidade de contratação de pessoa física para auxiliar na execução da atividade descrita.

### 3. QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1 Quantidade estimada de diárias:

Quantidade de diárias
184

3.1.1 As diárias serão distribuídas conforme o ANEXO I.

3.2 O valor de referência é de R\$ 154,38 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos) por diária e o valor global estimado é de R\$ 29.949,72 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).

3.2.1 O valor referência conforme definido pela SEOPE (Doc. PAD n.º 38019/2019) e autorizado pelo Diretor-Geral (Doc. PAD n.º 38322/2019).

3.2.2 Código CATSER: 25089.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 O veículo deverá pertencer ao motorista contratado. A utilização de veículos de terceiros somente será permitida mediante apresentação, por ocasião da licitação, além da documentação do veículo, de instrumento particular com firma reconhecida, conforme modelo anexo, onde deverá constar que o motorista detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato e que este será utilizado

para os fins constantes neste Termo de Referência. Deverá constar, ainda, cláusula em que o cedente desobriga o cessionário e o TRE de qualquer ônus oriundo da utilização do bem na prestação do serviço.

4.1.1 Será permitida a substituição do veículo, quando da ocorrência de problemas que impossibilitem a sua utilização, desde que o veículo seja do mesmo tipo do inicialmente contratado. Bastando, para isso, que a CONTRATADA apresente ao Gestor do Contrato a documentação de que trata o item 4.1 supra, juntamente à justificativa correspondente.

4.2 A diária terá duração de 8 (oito) horas, excluído o período de intervalo, que será de no mínimo 1 (uma) hora. Caso esse tempo seja ultrapassado ou não utilizado na sua totalidade em um dia, poderá haver a compensação pela correspondente diminuição ou acréscimo do tempo da diária em outro dia, desde que não seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas no dia e 40 (quarenta) horas na semana.

4.2.1 As diárias poderão ser utilizadas em dias consecutivos ou alternados, respeitando-se sempre as condições e os limites impostos no item 4.2.

4.3. O horário de apresentação e liberação do veículo, inclusive o intervalo para refeição do motorista, estará condicionado às necessidades dos Cartórios Eleitorais.

4.4. Será emitido formulário (Anexo II) para controle do tempo e quilômetros rodados do veículo, quando efetivamente à disposição do TRE/CE. As diárias serão pagas de acordo com o que for registrado no formulário, o qual não poderá conter rasuras e deverá estar devidamente assinado pelo motorista e pelo chefe de cartório respectivo.

4.5. Os veículos serão abastecidos pelo TRE de acordo com a quilometragem registrada no formulário de controle mencionado no item 4.4 supra. Será considerado o consumo de 8 km/l para fins de fornecimento de combustível.

## 5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

5.1 Será considerada vencedora a proposta com o menor valor de diária em cada município.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A CONTRATANTE deverá:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. documentar as ocorrências havidas;
- IV. aplicar aos CONTRATADOS as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos CONTRATADOS necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

6.2 OS CONTRATADOS deverão:

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE;
- II. manter os veículos limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias;
- III. fornecer ao TRE-CE: cópia da carteira nacional de habilitação condizente com o tipo do veículo a ser conduzido; informação de marca, modelo, ano e placa do veículo a ser utilizado no serviço; documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFAZ (IPVA);
- IV. arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços;
- V. responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;

- VI. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- VII. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- VIII. providenciar abertura de conta bancária pessoal para o recebimento do pagamento, a ser informado à CONTRATANTE na assinatura do contrato.

## 7. PAGAMENTO

7.1 Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máxima de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

7.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 8. PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da diária de cada carro, por hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.e, 8.2.f e 8.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 8.2.b e 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.6 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista na Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

## **9. VIGÊNCIA**

9.1 O contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## **10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente pelo servidor designado como Gestor do Contrato.

10.2 O **Chefe de Cartório** será designado **Gestor do Contrato** de locação de veículos da sua respectiva Zona Eleitoral e o suplente será aquele que vier a substituí-lo.

10.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

10.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.5 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

Fortaleza, 8 de julho de 2019

**Carlos Augusto do Nascimento**  
Chefe da Seção de Transportes, em exercício

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração

**SUBANEXO I**  
**VISTORIA 2019 – QUANTIDADE DE DIÁRIAS**

<b>ZONA</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>DIÁRIAS</b>
16	Missão Velha	7
17	Itapipoca	14
18	Assaré	12
23	Uruburetama	6
25	Granja	12
27	Crato	13
38	Campos Sales	9
43	Jucás	12
47	Morada Nova	14
48	Nova Russas	9
54	Santa Quitéria	14
63	Boa Viagem	13
73	Ibiapina	9
74	Guaraciaba do Norte	8
76	Mauriti	8
78	Horizonte	9
99	Novo Oriente	10
123	Caucaia	5
<b>TOTAL</b>		<b>184</b>

**SUBANEXO II**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**VEÍCULOS INTERIOR - 2019**  
**CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO**

**Motorista:** \_\_\_\_\_

**CNH nº** \_\_\_\_\_ **Cartório Eleitoral** \_\_\_\_\_

**Veículo** \_\_\_\_\_

**Placas:** \_\_\_\_\_ **Assinatura Chefe de Cartório:** \_\_\_\_\_



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 150976/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>RAFAEL VERAS PAZ</b> Assinado eletronicamente em 03/10/2019 17:00:48 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 04/10/2019 09:46:48 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

PAD N.º 16.650/2019

**PORTARIA N.º 892/2019**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE designar o Chefe do Cartório Eleitoral do interior do Estado, como Gestor, e seu substituto legal, como Suplente, para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato celebrado com o motorista que trabalhará na respectiva Zona Eleitoral, constante do anexo, com prazo de vigência até 31/12/2019.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Fortaleza, 24 de setembro de 2019

**HUGO PEREIRA FILHO  
DIRETOR-GERAL**

**ANEXO À PORTARIA N.º 892/2019**

<b>ZE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>N.º DO CONTRATO</b>	<b>MOTORISTA</b>
99 <sup>a</sup>	Novo Oriente	109/2019	José Vitor Araújo Silva



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 150981/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 04/10/2019 09:47:14 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 24 de Setembro de 2019.



À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para ciência e envio à DIGER para análise e assinatura da minuta de contrato e da Portaria de Gestor.

**ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 150998/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES</b> <i>Assinado eletronicamente em 24/09/2019 15:32:20</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 24 de Setembro de 2019.



À  
**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise e assinatura.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 151068/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 24/09/2019 16:06:45</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL



Processo PAD n.º 16.650/2019



INFORMAÇÃO

Termo(s) contido(s) no(s) documento(s) n.º 150.976/2019 previamente examinado(s) e aprovado(s) pela Assessoria Jurídica da Administração, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Francisco José Primo Bitu

Técnico - Judiciário – Mat. nº 12.364

Assessoria Jurídica/ASDIR/DIGER

DE ACORDO:

Rafael Veras Paz

Mat. nº 62.550

Assessor – Chefe/ASDIR/DIGER



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 157959/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>FRANCISCO JOSE PRIMO BITU</b> <i>Assinado eletronicamente em 03/10/2019 15:52:09</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>RAFAEL VERAS PAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 03/10/2019 17:00:02</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL



Processo PAD n.º 16.650/2019



DESPACHO

R. h.

Termo visado pela ASDIR no doc. 157.959/2019. Assinado o Contrato nº 109/2019.

À COLIC, para as devidas providências.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL[assinatura no sistema]



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 158450/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 04/10/2019 09:48:00 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2019, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa VIVO LICITAÇÕES EIRELI para eventual aquisição de carrinhos diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002; Decretos nº. 7.892/13 e 5.450/2005; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007, PROCESSO: 7.264/2019. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua publicação na Imprensa Oficial. ASSINATURA: 04/10/2019 SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e o Sr. Gustavo Luiz de Souza, pelo Fornecedor.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário
7	CARRINHO BAGAGEM (TIPO AEROPORTO). Marca / Modelo: Vicar / VC700	20	R\$ 870,00

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2019, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa GERBRA COMÉRCIO EIRELI para eventual aquisição de carrinhos diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e nº. 10.520/2002; Decretos nº. 7.892/13 e 5.450/2005; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007, PROCESSO: 7.264/2019. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua publicação na Imprensa Oficial. ASSINATURA: 04/10/2019 SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e a Sra. Isabella Carolina de Souza Rosa, pelo Fornecedor.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário
4	CARRINHO DE TRANSPORTE. Marca / Modelo: MINASCAR / 180L	20	R\$ 384,00

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 21/2016, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa THYSSENKRUP ELEVADORES S/A. OBJETO: Alteração Qualitativa. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, "b", §1º, da Lei nº. 8.666/93. PAD: 5.357/2015. ASSINATURA: 07/10/2019. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e os Srs. Flávio Bispo do Nascimento e Eduardo Augusto Barbosa da Silva, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA torna público que realizará no dia 24 de outubro de 2019, às 14h (horário local), na sede deste Tribunal, situado na 1<sup>ª</sup> Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Paralela, Salvador-BA, licitação sob a modalidade Tomada de Preços, nº 01/2019, do tipo "menor preço", sob o regime de empreitada por preço global, destinada à contratação de serviços de reforma do Fórum Eleitoral de Porto Seguro-BA. O Edital, contendo todas as informações, encontra-se disponível, para reprodução gráfica, no endereço acima, bem como no site [www.tre-ba.jus.br](http://www.tre-ba.jus.br). Outras informações pelo telefone (71) 3373-7081/7318.

Salvador, 8 de outubro de 2019  
ARTHUR RIBEIRO ROCHA  
Presidente da Comissão

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 16.650/2019. Espécie: Contrato n.º 109/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e JOSÉ VITOR ARAÚJO SILVA. Objeto: prestação de serviço de locação de veículo com motorista, a ser prestado por pessoa física, para atender ao Cartório Eleitoral da 99ª ZE em Novo Oriente, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo. Fundamento Legal: no art. 24, Inciso V, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 16.651/2019. Assina pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, José Vitor Araújo Silva. Data: 03/10/2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 14.501/2019. Espécie: Contrato n.º 113/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e ORION TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: contratação de circuito de acesso dedicado ponto a ponto com fornecimento dos equipamentos necessários em comodato, conectando o Centro de Eventos do Ceará à sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, promovendo qualidade de serviço e disponibilidade de 99% (nove e nove por cento). Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 14.501/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Iberê Comin Nunes, Diretor-Geral do TRE-CE, em exercício, e pela contratada, Guglielmo Marconi Venceslau Cândido. Data: 03/10/2019.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade. Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação através da realização in company do curso "Auditoria baseada em riscos", nos dias 07 e 08 de outubro de 2019, em Fortaleza/CE. Fundamento: art. 25, II, da Lei nº. 8.666/93 e Processo PAD n.º 16.471/2019. EMPRESA: GIZELMA LIMA TREINAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 19559493/0001-22, Valor R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Ratificado por: Iberê Comin Nunes, Diretor-Geral do TRE-CE, em exercício. Data: 27/09/2019.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Espécie: Pregão Eletrônico n.º 54/19. Processo n.º 11.609/2019. Objeto: contratação de empresa para a prestação do serviço de combate a incêndios e pânicos para eventos.

O certame foi considerado fracassado em face da única empresa participante ter se negado a prestar o serviço, alegando que o valor global de referência, estimado em R\$ 22.975,00, era insuficiente, conforme Relatório Final (doc. N.º 156.190/2019. Homologado por: Iberê Comin Nunes, Diretor - Geral do TRE/CE

Em 3 de outubro de 2019.  
IBERÊ COMIN NUNES

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Espécie: Pregão Eletrônico n.º 46/19. Processo n.º 11.880/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para impressão gráfica de calendário de mesa para o ano de 2020. Empresa: IMPRINT GRAFICA RAPIDA EIRELI, CNPJ: 06936034/0001-79, Valor R\$ 12.260,50. Homologado por: Iberê Comin Nunes, Diretor - Geral do TRE/CE, em exercício.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 325/2018 celebrado com a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Objeto: Na atual vigência contratual, o presente acréscimo corresponde ao valor de R\$ 8.573,85 (oito mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 1,24% do valor atualizado do Contrato. Na segunda vigência contratual, será acrescido o valor total de R\$ 106.315,68 (cento e seis mil, trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), equivalente a, aproximadamente, 15,35% do valor atualizado do Contrato. Autorização do Diretor-Geral, contida no PAD n.º 14.168/2019. Assina: pelo TRE/CE, Iberê Comin Nunes, Diretor-Geral, em exercício. Data: 03/10/2019.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 89/2019 celebrado com a TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA. Objeto: visa ao acréscimo de 300 (trezentas) lâmpadas ao objeto contratado. O acréscimo corresponde ao valor total de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), equivalente a, aproximadamente 19,35% do valor inicial do contrato. Fundamento: art. 58, I, e 65, I, "b", e 1 e 2 da Lei nº. 8.666/1993, e na autorização superior constante do PAD n.º 6.351/2019. Assina, pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 25/09/2019.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 61º Termo Aditivo ao Contrato N.º 36/2017 celebrado com a empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Este termo visa à exclusão de quantitativos remanescentes de serviços não executados. A alteração importa em uma supressão de R\$ 2.265.202,02 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dois reais e dois centavos), correspondente ao percentual aproximado de 4,2285%, do valor inicial atualizado do contrato. O presente termo aditivo alterará o valor do Contrato conforme planilhas orçamentárias em anexo, que passarão a integrar o termo contratual. Fundamento: art. 65, inciso I, "b", e 1, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, c/c cláusula décima segunda do Contrato n.º 36/2017 e na decisão constada no Processo PAD n.º 20.082/2019. Assina, pelo TRE, Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Presidente. DATA: 03/10/2019

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 328/2018 celebrado com INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. Objeto: Este termo aditivo visa ao acréscimo de 60 (sessenta) postos de Recepção para o período de 5 a 29/11/2019. O presente acréscimo corresponde ao valor de R\$ 145.182,50 (cento e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 8,30% do valor atualizado do contrato. Fundamento: art. 58, I e 2º, e 65, I, "b", e 1º, 2º e 6º, da Lei nº. 8.666/1993, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 15.861/2019. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 25/09/2019.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato N.º 314/2018 celebrado com ACESSO SERVICE LTDA. Objeto: visa prorrogar o prazo de execução do Contrato n.º 314/2018 por mais 20 (vinte) dias. Fundamento: art. 57, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, c/c Cláusula Décima do Contrato n.º 314/2018 e na autorização do Diretor-Geral constante no PAD n.º 11.583/2019. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela empresa, Fernando André Souza Girão. DATA: 25/09/2019

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo de aditamento ao contrato n.º 07/2017, firmado em 07/10/2019, com a empresa Claro S.A. (CNPJ: 40.432.544/0001-47). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 07/2017 por 30 (trinta) meses, e reajuste dos preços pactuados. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, todos da Lei nº. 8.666/93; Processo SEI: 0009158-69.2016.6.07.8100; Signatários: Des.º Carmelita Indiano Americano do Brasil Dias, Presidente do TRE-DF, Sr. Bruno Fernandes dos Santos e Sra. Juliana Franco Jibran Hsieh.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

## DIRETORIA-GERAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

## COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 5686/2019. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2015. Objeto: prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização dos Cartórios Eleitorais, de Goianésia, Inhumas, Ipirama, Itaberá, Moarélandia, Morrinhos, Santa Helena de Goiás e Trindade. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Contratada: MEGA LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI-ME. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Signatários: Wilson Gamboé Júnior, Diretor-Geral do TRE/GO, pelo Contratante, e Aline Pereira Vaz, pela Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processos nºs 5714/2019. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2017. Objeto: prorrogar a vigência por 18 meses a partir de 01/12/2019. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Contratada: ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Signatários: Wilson Gamboé Júnior, Diretor-Geral do TRE/GO, pelo Contratante. Franciméria Ribeiro Gonçalves Damas, pela Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processos nºs 4379/2019. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2015. Objeto: prorrogar a vigência por 12 meses a partir de 10/11/2019. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Contratada: ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Signatários: Wilson Gamboé Júnior, Diretor-Geral do TRE/GO, pelo Contratante. Franciméria Ribeiro Gonçalves Damas, pela Contratada.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DE CESSÃO DE USO

PA SEI 00072  
cessão de us  
realização de  
Regional do  
Cessionária: S  
**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 08/10/2019 13:43:30  
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 160374/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 08/10/2019 13:43:30</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**DESIGNAÇÃO DE MAGISTRADOS - 59<sup>a</sup> E 120<sup>a</sup> ZE's**

**PORTARIA N.º 926/2019** O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com o artigo 7º, § 1º da Res. TRE/CE n.º 488/2012, **RESOLVE** designar, *ad referendum* deste Tribunal, o **Dr. JOSÉ COUTINHO TOMAZ FILHO**, Juiz de Direito, titular do 7º Juizado Auxiliar da 5<sup>a</sup> Zona Judiciária, para exercer, durante o período de 9.10.2019 a 8.10.2021, a titularidade da 120<sup>a</sup> Zona Eleitoral, sediada no referido município. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 1º de outubro de 2019.

**Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA N.º 938/2019** O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com o artigo 12 da Resolução TRE/CE n.º 488/2012, **RESOLVE** designar, a partir de 3.10.2019, a **Dra. ANA CÉLIA PINHO CARNEIRO**, Juíza de Direito do 1º Juizado da 3<sup>a</sup> Zona Judiciária, para responder pela 59<sup>a</sup> Zona Eleitoral, sediada no município de Pedra Branca, por motivo de férias do Dr. Carlos Henrique Neves Gondim. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 4 de outubro de 2019

**Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO**  
**PRESIDENTE**

**DESIGNAÇÃO DE MAGISTRADOS - 76<sup>a</sup>; 94<sup>a</sup> E 113<sup>a</sup> ZE's**

**PORTARIA N.º 910/2019** O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com o artigo 12, § 3º, da Resolução TRE/CE n.º 488/2012, CONSIDERANDO que a Dra. Nádia Maria Frota Pereira alterou o período de férias previsto de 7 a 26.10.2019 para 1º a 20.10.2019, RESOLVE: I - **TORNAR** sem efeito a Portaria TRE/CE nº 729, publicada no DJE nº 149, de 12/8/2019. II - **DESIGNAR**, a partir de 1º.10.2019, a **Dra. ÂNGELA MARIA SOBREIRA DANTAS TAVARES**, Juíza da 114<sup>a</sup> Zona Eleitoral, para responder pela 94<sup>a</sup> Zona Eleitoral, sediadas no município de Fortaleza, por motivo de férias da titular, Dra. Nádia Maria Frota Pereira. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 30 de setembro de 2019

**Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA N.º 912/2019** O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com o artigo 12, § 3º da Resolução TRE/CE n.º 488/2012, **RESOLVE** designar, a partir de 7.10.2019, a **Dra. MARILÉDA FROTA ANGELIM TIMBÓ**, Juíza da 116<sup>a</sup> Zona Eleitoral, para responder pela 113<sup>a</sup> Zona Eleitoral, sediadas em Fortaleza, por motivo de férias do titular, Dr. Wotton Ricardo Pinheiro da Silva. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 30 de setembro de 2019

**Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA N.º 920/2019** O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com o artigo 12 da Resolução TRE/CE n.º 488/2012, **RESOLVE** designar, a partir de 16.9.2019, o **Dr. JUDSON PEREIRA SPINDOLA JÚNIOR**, Juiz da 26<sup>a</sup> Zona Eleitoral - Milagres, para responder pela 76<sup>a</sup> Zona Eleitoral, sediada no município de Mauriti, durante férias do Dr. Luís Sávio de Azevedo Bringel. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 1º de outubro de 2019.

**Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO**  
**PRESIDENTE**

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**DIRETORIA GERAL****Atos do Diretor Geral****Atos Diversos****Homologação****HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/19**

Pregão Eletrônico n.º 54/19. Processo n.º 11.609/2019. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de combate a incêndios e pânicos para eventos. O certame foi considerado fracassado em face de a única empresa participante ter se negado a prestar o serviço, alegando que o valor global de referência estimado em R\$ 22.975,00 era insuficiente, conforme Relatório Final (doc. N.º 156.190/2019). Homologado por: Iberê **Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Exercício. Data: 03/10/2019.

**IBERÊ COMIN NUNES**  
**DIRETOR-GERAL, em exercício**

Em: 08/10/2019 13:44:48

Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 160380/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 08/10/2019 13:44:48</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 8 de Outubro de 2019.



À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para providenciar assantura.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 160514/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 08/10/2019 14:32:16</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

## RECIBO CONTRATO DE MOTORISTA

R\$ ..... (.....)

Recebi do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, a quantia de .....

Referente à prestação do serviço de locação de veículo durante período e demais informações abaixo descritos.

<Município>, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*<assinatura do motorista prestador de serviço>*

### INFORMAÇÕES DO PRESTADOR DO SERVIÇO:

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nº NIT/ PIS/ PASEP: \_\_\_\_\_

Nº DO BANCO: \_\_\_\_\_

Nº AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

Nº DA NOTA DE EMPENHO: \_\_\_\_\_

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: \_\_\_\_\_

Nº DE DIÁRIAS: \_\_\_\_\_

Nº DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

ZONA ELEITORAL: \_\_\_\_\_

### DADOS DO MUNICÍPIO ARRECADADOR DO SERVIÇO:

ALÍQUOTA DE ISS DO MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

CNPJ DO MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

Nº DO BANCO: \_\_\_\_\_ Nº AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

### CERTIFICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

Certifico que a despesa acima discriminada foi realizada em proveito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

<Município>, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_. *<assinatura do chefe>*

<NOME COMPLETO DO CHEFE DE CARTÓRIO>

CHEFE DO CARTÓRIO DA \_\_\_\_ ZONA ELEITORAL DE \_\_\_\_\_

## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

## CONTROLE DIÁRIO DE FREQUÊNCIA E QUILOMETRAGEM

**<NOME COMPLETO DO GESTOR DO CONTRATO>**  
**<Zona Eleitoral – Município>**  
**GESTOR DO CONTRATO**

**<NOME COMPLETO DO MOTORISTA>**  
**<Zona Eleitoral – Município>**  
**CONTRATADO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS**



Senhor(a) Chefe,

Encaminhamos os Contratos dos motoristas para ciência e acompanhamento, devendo o(a)s senhores(as) atentarem para as instruções referentes à execução dos referidos contratos:



#### **1 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

- a. O Contrato já foi assinado eletronicamente pelo Diretor-Geral.
- b. O Chefe do Cartório deverá imprimir o Contrato em 2 vias e colher a assinatura do motorista em ambas as vias.
- c. Após assinadas, uma via deverá ser entregue ao motorista e a outra deverá ser guardada no Cartório, para eventuais consultas.
- d. Anexar a via assinada pelo motorista, digitalizada, ao presente PAD.

#### **2 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- a. O Chefe do Cartório (Gestor do Contrato) deverá ler o contrato com atenção.
- b. Caberá ao Gestor do Contrato informar à contratada (empresa/motorista), quando receber o contrato, o calendário de trabalho para as diárias contratadas.
- c. O motorista não receberá auxílio alimentação nem fardamento.

#### **3 - JORNADA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS**

- a. A **jornada de trabalho** dos motoristas é de 8 horas diárias.
- b. O **horário de trabalho** deverá ser determinado pelo Cartório Eleitoral, respeitando-se o intervalo de pelo menos 1 (uma) hora para almoço entre os turnos da manhã e tarde, e ainda, o quantitativo de horas relacionado no item anterior.
- c. Caso a jornada de trabalho ultrapasse 8 horas diárias, caberá ao Chefe do cartório/Gestor do Contrato efetuar a compensação nos dias seguintes (vide item 5.2 do Contrato).
- d. **Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prestação de serviço extraordinário.**
- e. Todas as diárias contratadas deverão ser executadas.
- g. Caso seja necessária a substituição do veículo por motivo de força maior, devidamente justificado, o Gestor deverá verificar se o novo veículo cumpre os requisitos previstos nos itens 1.2 e 4.1 do Termo de Referência, anexo ao Contrato.
- h. **Não é possível a substituição do motorista contratado durante a execução.**

#### **4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS**

- a. No momento da apresentação dos motoristas no Cartório Eleitoral com seus veículos, o Gestor do Contrato (Chefe do Cartório ou seu substituto legal) deverá verificar, **antes de autorizar o início dos trabalhos**, os seguintes requisitos:

- Se o motorista é aquele que efetivamente consta no Contrato.
- Se o motorista porta sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível ao exigido p/ a condução do veículo contratado;
- Se o motorista não é filiado a Partido Político;
- Se o motorista tem postura apartidária;
- Se a documentação do veículo junto ao DETRAN encontra-se devidamente regularizada;

#### **5 - DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS**

1. O abastecimento dos veículos será orientado pela Seção de Transportes.

- a. Para o cálculo da quantidade de litros de combustível a ser fornecido aos veículos deverá ser observado o **consumo de 8km/litro**. Assim, para cada 8km rodados em efetivo serviço da Justiça Eleitoral deverá corresponder o fornecimento de 1 (um) litro de combustível .
- b. Caso o motorista não resida na Zona Eleitoral onde vai trabalhar, o TRE/CE não pagará seu deslocamento.

## 6 – DOS CONTROLES DE QUILOMETRAGEM E FREQÜÊNCIA

- a. O Gestor do Contrato (Chefe do Cartório ou seu substituto legal) será o responsável pelo **controle diário de Frequência e Quilometragem**.
- b. A cada início e término dos turnos de trabalho da manhã e da tarde, deverá ser anotada no formulário de controle a quilometragem do veículo, na presença do motorista, o qual deverá assinar cada medição.

**OBSERVAÇÃO:** Em todos os dias de trabalho deverão ser feitas quatro medições:

- a primeira, pela manhã, quando da chegada do veículo ao cartório eleitoral;
- a segunda, quando o motorista for liberado para o almoço;
- a terceira, à tarde, quando do retorno do almoço;
- a quarta, no final do dia de trabalho.

- c. O controle da frequência será efetivado com a assinatura do motorista e do Gestor do Contrato no formulário de controle de frequência e quilometragem.

## 7 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- a. Para que seja efetuado o pagamento, o Gestor do Contrato (Chefe de Cartório ou seu substituto legal) deverá enviar à **Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF** do TRE/CE, os seguintes documentos:
  - Formulário de controle diário de frequência e quilometragem do período, devidamente preenchido e assinado pelo motorista e pelo gestor do contrato.
  - Recibo devidamente preenchido, assinado pelo motorista e certificado pelo Chefe do Cartório. O recibo deverá ser preenchido corretamente, sem rasuras e o valor informado deve ser o bruto, haja vista que os descontos legais serão feitos pelo Tribunal.

É MUITO IMPORTANTE que o contrato seja lido para que não haja dúvida com relação à execução do serviço.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no TRE/CE, na Seção de Contratos, pelos telefones:

VOIP: (85) 3453-3737 ou 3453-3739.



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 160615/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES</b> <i>Assinado eletronicamente em 08/10/2019 15:20:28</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

  
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo TRE/CE n.º 16.650/2019

Contrato nº 109/2019

Contrato de prestação dos serviços de locação de veículo com motorista, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a pessoa física **JOSÉ VITOR ARAÚJO SILVA**

Pelo presente Instrumento, comparecem, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 169/2019, e a pessoa física JOSÉ VITOR ARAÚJO SILVA, portador do RG nº 2007019020587 SSP/CE, e do CPF nº 041.202.933-27, residente na Avenida Rio Branco, nº 585, Bairro Lagoa do Tigre Norte, CEP: 63.740-000, em Novo Oriente/CE, Telefone (88) 9.9666-1014, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente constem no PAD nº 16.650/2019 e não contrariem o interesse público.
- c) Nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, preceitos do Direito Público e supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente contratação é a prestação de serviço de locação de veículo com motorista, a ser prestado por pessoa física, para atender ao **Cartório Eleitoral da 99ª ZE em Novo Oriente**, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo.

2.2 Para dar cumprimento aos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA utilizar-se-á de veículo tipo passeio, dirigido por JOSÉ VITOR ARAÚJO SILVA, NIT: 201.80070.57-0.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente do objeto desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 84573, Elemento de Despesa – 339033, Subitem 03 – Locação de Meios de Transporte.

3.2 Foi emitida em 23/09/2019, a Nota de Empenho do tipo Estimativo, identificada pelo número 2019NE000742, no valor de R\$ 1.543,80 (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela execução dos serviços objeto deste Instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 154,38 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)** a título de diária, sendo a

presente contratação para **10 (dez) diárias**, sem limite de quilometragem, a cada dia efetivamente trabalhado, obedecidas as demais disposições contidas neste Contrato e em seus Anexos.

4.2 No preço CONTRATADO estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o serviço ora contratado.

**4.3 O preço contratado será fixo e irreajustável.**

### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 O veículo deverá pertencer ao motorista contratado. A utilização de veículos de terceiros somente será permitida mediante apresentação, por ocasião da licitação, além da documentação do veículo, de instrumento particular com firma reconhecida, conforme modelo anexo, onde deverá constar que o motorista detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato e que este será utilizado para os fins constantes neste Contrato. Deverá constar, ainda, cláusula em que o cedente desobriga o cessionário e o TRE de qualquer ônus oriundo da utilização do bem na prestação do serviço.

5.1.1 Será permitida a substituição do veículo, quando da ocorrência de problemas que impossibilitem a sua utilização, desde que o veículo seja do mesmo tipo do inicialmente contratado. Bastando, para isso, que a CONTRATADA apresente ao Gestor do Contrato a documentação de que trata o item 4.1 do Termo de Referência, junto à justificativa correspondente.

5.2 A diária terá duração de 8 (oito) horas, excluído o período de intervalo, que será de no mínimo 1 (uma) hora. Caso esse tempo seja ultrapassado ou não utilizado na sua totalidade em um dia, poderá haver a compensação pela correspondente diminuição ou acréscimo do tempo da diária em outro dia, desde que não seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas no dia e 40 (quarenta) horas na semana.

5.2.1 O chefe de cartório deverá gerir um banco de horas, zelando para que o limite de diárias contratadas não seja ultrapassado, sob nenhuma hipótese.

5.3 As diárias poderão ser utilizadas em dias consecutivos ou alternados, respeitando-se sempre as condições e os limites impostos no item 5.2 supra.

5.4 O horário de apresentação e liberação do veículo, inclusive o de refeição do motorista, será de acordo com as necessidades dos Cartórios Eleitorais, mas sempre respeitando o tempo estabelecido para diária.

5.5 Será emitido formulário (Subanexo II) para controle do tempo e quilômetros rodados do veículo, quando efetivamente à disposição do TRE/CE. As diárias serão pagas de acordo com o que for registrado no formulário, o qual não poderá conter rasuras e deverá estar devidamente assinado pelo motorista e chefe de cartório.

5.6 Os veículos serão abastecidos pelo TRE de acordo com a quilometragem registrada no formulário de controle mencionado no item 5.5 supra. Para o cálculo será estabelecido a média de consumo 8 km/l(oito quilômetros por litro).

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Contrato e no Termo de Referência anexo, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal ou recibo, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

6.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

6.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

6.4 O CONTRATANTE efetuará as retenções previdenciárias da legislação vigente à época do Contrato, ficando a CONTRATADA responsável pela comprovação, nesse caso, do recolhimento da respectiva complementação.

6.5 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

6.6 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.7 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 6.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

6.8 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a Fazenda Nacional e débitos trabalhistas, se for Pessoa Física ou com a Fazenda Nacional, Seguridade Social, FGTS e Débitos trabalhistas, se for Pessoa Jurídica, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

6.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Instrumento.

6.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 O TRE/CE compromete-se a:

- a) promover, através de seu representante (gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua parte;
- b) proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA compromete-se a:

- a) executar o serviço objeto desta contratação rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- b) prestar os serviços objetos deste Contrato, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do TRE/CE;
- d) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) demais obrigações previstas no Termo de referência anexo.



TRE/CE - PAD nº 16.650/2019

Contrato nº 109/2019 - Motorista 99ª ZE - Novo Oriente - Locação de Veículos

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/10/2019 14:09:49

Por: JOAO JORDANEYS CANUTO SALES

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente pelo Chefe do Cartório, designado Gestor do Contrato de locação de veículos da sua respectiva Zona Eleitoral, e o suplente será aquele que vier a substituí-lo.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste Contrato.

9.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União até o dia 31 de dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dias de expediente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da diária de cada carro, por hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

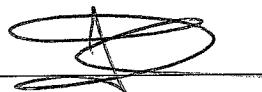
11.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto àquelas previstas nos itens 11.2.b e 11.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita neste sistema.



11.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira (Das Penalidades).

12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na prestação dos serviços;
- d) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;
- e) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- f) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- g) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- h) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- i) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa audiência pelo CONTRATANTE;
- j) ocorrerem as demais infrações previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF, caso a empresa seja inscrita neste sistema.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1 A prestação do serviço ora contratado obedecerá ao estipulado nas cláusulas deste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no Documento nº 144.400/2019 do PAD nº 16.650/2019;  
c) Termo de Referência anexo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

FORTALEZA/CE, de 2019.

---

**Hugo Pereira Filho**  
Diretor-Geral do TRE-CE  
CONTRATANTE

*José vitor Araújo S/122*  
**José Vitor Araújo Silva**  
Motorista 99ª ZE- Novo Oriente  
CONTRATADA



# Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 161483/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>JOAO JORDANEYS CANUTO SALES</b> <i>Assinado eletronicamente em 09/10/2019 14:09:49</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 21 de Outubro de 2019.



À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para publicar inteiro teor do processo e, em seguida, encaminhar a essa seção para arquivamento.

**ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 168026/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES</b> <i>Assinado eletronicamente em 21/10/2019 11:51:49</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.